



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 1 de 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.602, de 29 de agosto de 2025

Retifica e unifica a denominação da **Rua Arlei Leonardi**, situada no bairro Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de retificar-se e unificar-se a denominação da Rua Arlei Leonardi, situada no bairro Vila Pioneiro, em toda a sua extensão, tendo em vista que, no Loteamento Jardim da Mata, referida via pública foi equivocadamente denominada de Rua Ariel Leonardi, em especial para fins de regularização, perante o Ofício Imobiliário competente, de imóveis nela situados;

considerando o contido o Pedido de Providências nº 44/2025, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município, e os documentos a ele anexos (Processo SEI nº 01.03.004281/2025-88),

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada e unificada para **Rua Arlei Leonardi**, a denominação da via pública de sentido Norte-Sul-Sudeste, situada no bairro Vila Pioneiro, com início, em sua extremidade Norte, na Rua dos Pioneiros, e término, em sua extremidade Sudeste, no Lote Rural nº 26.B.1.2, incluindo o trecho entre as Ruas Domingos Miotto e Dalmes Fernando Pastório, no Loteamento Jardim da Mata, nesta cidade, conforme mapa que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

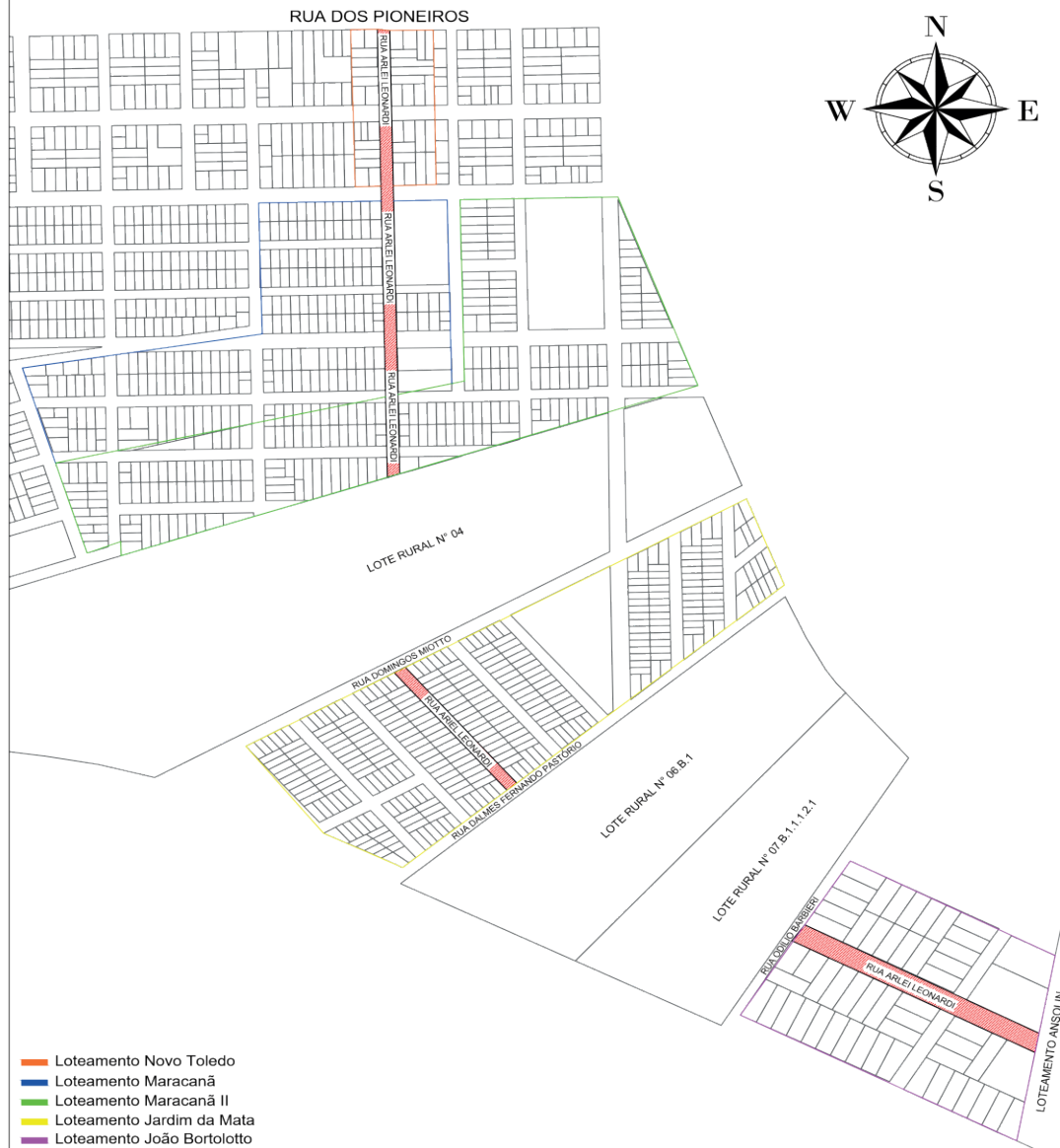
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

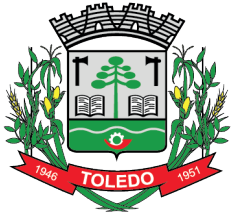


PLANTA DE SITUAÇÃO ATUAL



Planta de Situação Atual da Rua Arlei Leonardi, localizada nos Loteamentos Novo Toledo, Loteamento Maracanã, Loteamento Maracanã II, Loteamento Jardim da Mata e Loteamento João Bortolotto.

Responsável	Prancha
	01/02
Proprietário	Sem Escala
	19/08/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 3 de 100

DECRETO Nº 1.604, de 29 de agosto de 2025

Altera o Decreto nº 1.575/2025, que define a premiação para o 10º Festival de Dança (“*Toledo em Dança*”).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “d” do inciso I do *caput* do artigo 3º da Lei “R” nº 79, de 28 de setembro de 2021,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 176/2025/SMCULT, de **28 de agosto de 2025**, da Secretaria da Cultura do Município (Processo SEI nº 01.08.004624/2025-64),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.575, de 8 de agosto de 2025, que define a premiação para o 10º Festival de Dança (“*Toledo em Dança*”), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - ...

...

II - Batalha de Hip Hop: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) por jurado, sendo 1 (um) jurado por categoria.

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA

DECRETO Nº 1.605, de 1º de setembro de 2025

Denomina trechos de estradas rurais situadas na Linha Dois Marcos e no Distrito de Dois Irmãos, neste Município de Toledo.

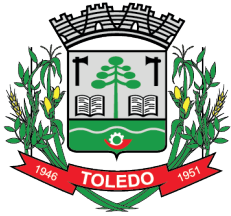
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido nos Ofícios nºs 527/2025/SMINFRA e 528/2025/SMINFRA, de 27 de agosto de 2025, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município (Processos SEI nºs 01.13.004502/2025-07 e 01.13.004505/2025-32, respectivamente),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a seguinte denominação a trechos de estradas rurais situadas neste Município, conforme mapas que integram este Decreto:

I - **Estrada Rural “OT-312A”**, o trecho da estrada com início na Rodovia OT-312 (coordenadas 24º30'24"S e 53º50'27"W), na Linha Dois Marcos, percorrendo a divisa dos lotes rurais nºs 68-A-2, 67-B-1, 68-A-1, 67.B.2/67.C.1, 68.B, 69.A, 70.A, 71.A/70.B.5, 71.B/2, 71.B/1, 72-B, 73.A.1, 73/74.C.1, 73/74.C.2.4, 74.A, 75, 76.B.C.2, 76.B.C.1, 77.A, 78 PN,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 4 de 100

79.B, 79.A, 80, 81.A, 81.C, 82.B e 82.F, nas coordenadas 24°28'56"S e 53°51'37"W, divisa com o Município de Nova Santa Rosa; e

II - **Estrada Rural "OT-475"**, o trecho de estrada com início na Rodovia BR-163 (coordenadas 24°36'44"S e 53°56'51"W), no Distrito de Dois Irmãos, percorrendo a divisa dos lotes rurais nºs P. Sul 78, 48, 47, 40 e 37 do 6º Perímetro da Linha Marreco, em sentido Sul, por 1.200 metros, até chegar às coordenadas 24°37'21"S e 53°56'52"W, que liga a OT-476.

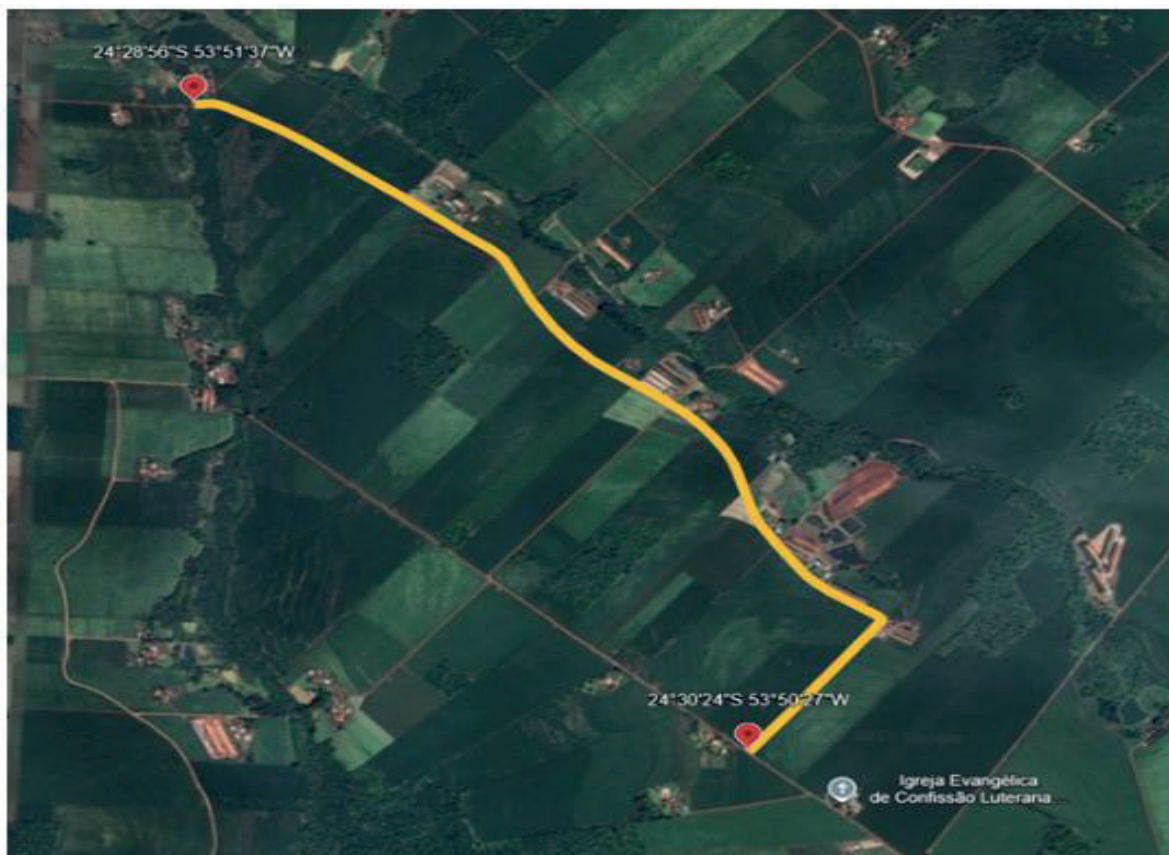
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIO LEAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Estrada Rural "OT-312A"





Estrada Rural "OT-475"



DECRETO Nº 1.606, de 1º de setembro de 2025

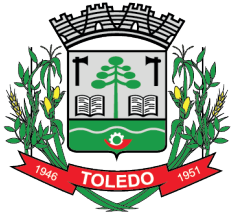
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.159.448,28 (um milhão cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0008.2024	INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

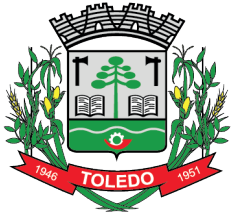
Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 6 de 100

1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.048,70
	SUBTOTAL	11.048,70
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0011.2037	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.121.0011.2039	PLANEJAMENTO URBANO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
	SUBTOTAL	59.500,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
14.241.0017.2065	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO E DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.250,00
	SUBTOTAL	19.400,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
12.365.0025.6086	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CMEIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

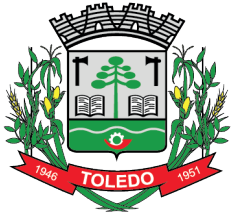
Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 7 de 100

7650	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2.311,27
	SUBTOTAL	92.311,27
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.2102	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
10160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
20.608.0031.1110	INFRAESTRUTURA PARA FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0028.2113	ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
10920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	850,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
11.334.0028.2123	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	280,00
	SUBTOTAL	9.930,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0002.2139	GESTÃO DAS POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
22780	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	27.701,50
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0036.1144	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 8 de 100

13260	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	27.701,50
13.006	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0039.2154	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22800	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	493.255,31
	SUBTOTAL	548.658,31
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2173	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
17410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0046.2189	MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
19790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0046.6199	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
20430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	101.100,00
08.244.0046.2207	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
21110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
21120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
21170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	333.600,00
	TOTAL	1.159.448,28

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, os seguintes recursos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

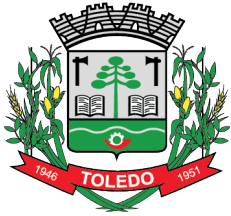
Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 9 de 100

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0008.2023	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.048,70
	SUBTOTAL	11.048,70
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0011.2037	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.121.0011.2039	PLANEJAMENTO URBANO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.005	FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL	
16.482.0012.2041	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
16.482.0012.1040	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	59.500,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

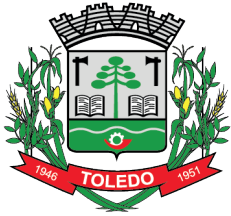
Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 10 de 100

07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.244.0015.2054	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.244.0018.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	19.400,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.811.0027.2106	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
04.608.0031.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

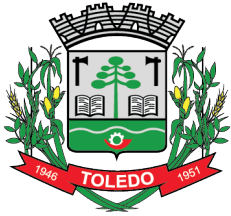
Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 11 de 100

22.691.0028.2116	APOIO E INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.130,00
	SUBTOTAL	9.930,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0002.2139	GESTÃO DAS POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.701,50
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0036.1144	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
13240	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	520.956,81
	SUBTOTAL	548.658,31
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2174	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
17790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
20790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
08.243.0049.6201	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
20540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

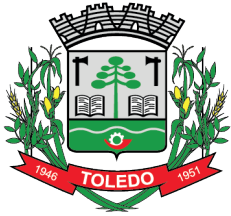
Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 12 de 100

3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
20100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
20820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
21430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
20320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
08.243.0049.6201	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
20610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.241.0047.2192	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA IDOSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	SUBTOTAL	333.600,00
	TOTAL	1.157.137,01

II - rendimentos financeiros na fonte 10298 - TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R\$ 2.311,27 (dois mil trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 13 de 100

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JALDIR ANHOLETO
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 587, de 29 de agosto de 2025

Altera a Portaria nº 305/2025, que constitui a Comissão responsável pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo e que designa seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 015/2025/CME, desta data, do Conselho Municipal de Educação de Toledo (Processo SEI nº 01.09.004645/2025-70),

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 305, de 24 de abril de 2025, que constitui a Comissão responsável pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Toledo e que designa seus membros, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...
XII - ...

...
b) Suplente: Sandra Inês Reisdorfer Kopeginski;

...
XVIII - ...

a) Titular: João Paulo Bertoldo; e

...
XXII - representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas da Rede Privada:

a) Titular: Luiza Cilerina Alves da Silva de Carli; e

b) Suplente: Raquel Maria Bortolotto Kindt;

XXIII - representantes do Conselho Escolar das Escolas da Rede Privada:

a) Titular: Telma Alexandre Silva Francisco; e

b) Suplente: Júlio Alexandre do Nascimento Mascarenhas;

XXIV - representantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das Escolas e Colégios da Rede Pública Estadual

de Ensino:

a) Titular: Silvana Regina Brianeze; e

b) Suplente: Vivien Lianer Mousquer;

XXV - representantes dos Conselhos Escolares da Rede Pública Estadual:

a) Titular: Wilson José dos Santos; e

b) Suplente: Eliane Barbara Kunrath Dahmer;

XXVI - representantes dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal:

a) Titular: Daniela Cristina Peiter Bueno; e

b) Suplente: Francielle Cristina Rossatto Burg; e

XXVII - representantes dos Grêmios, Centros Acadêmicos e Diretórios Centrais de Estudantes:

a) Titular: Priscila Liz Queiroz; e

b) Suplente: Heloisa Mayara Teodoro Ercego.

...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 14 de 100

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 73

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), Lei nº 2.074/2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - Magistério) e Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 03/2023:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
179º AC	JULIANA CREMOM MENOIA

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20 - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º AFRO	KAUANE PEREIRA DO NASCIMENTO

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
699º AC	KATIA MENDES TARTAGLIA
700º AC	MICHELE SCAFF DE ARAUJO
702º AC	ELAINE BEVILAQUA
703º AC	JAQUELINE MAGALHAES PEREIRA MARCENA
704º AC	CAMILA LIMA DOS SANTOS
705º AC	ADRIELI LIMA DOS SANTOS

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **02 a 08 de setembro de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

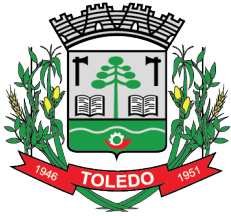
I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 15 de 100

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 13

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), Lei nº 2.074/2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - Magistério) e Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2024:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º AC	BRUNO PAULO DE SOUSA

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º AC	ANDRESSA MAIA

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35º AC	MARIVETE MARCONDES DE WITT

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **02 a 08 de setembro de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

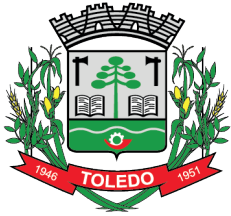
I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 16 de 100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CONVOCAÇÃO Nº 28

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41º AC	RAQUEL VALENTE MACHADO LABRENZ
42º AC	LENI DE PAULA VIDAL GERVAZIO
43º AC	LILIAN ELIANE JAVORSKI
44º AC	INÊS APARECIDA DA SILVA CASANOVA
45º AC	EDNA ALVES DOS SANTOS
47º AC	ALINE SILVA DOS SANTOS

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
197º AC	IASMIN FREILICH
198º AC	LILIANE BARBOSA PASSOLONGO
199º AC	THAIS GONÇALVES
200º AC	MARLENE MIRANDA BARROSO
201º AC	MARCIA APARECIDA LEIRA DA SILVA
202º AC	ADRIANA BOCKHORNY DE SOUZA FERNANDES
204º AC	ALESSANDRA LÚCIO LUCHINI
205º AC	MÁRCIA CLAUDETE KLEIN SCHWERTNER
206º AC	MURIEL GODOY DE FREITAS VENTURIM
207º AC	LUCIELI DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA
208º AC	DANIEL BORGES LUCIO

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **02 a 08 de setembro de 2025**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 17 de 100

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 12 /2025-SMED

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

RESOLVE

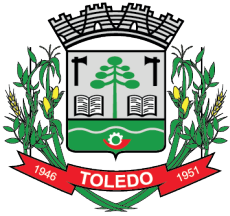
Constituir Comissão para validar, convalidar e acompanhar o processo de seleção e execução da atuação de professores, na função de formadores municipais bolsistas, no âmbito do **Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI**, em conformidade com as diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, composta pelos seguintes integrantes:

- a) **Crislayne Aparecida da Silva;**
- b) **Cristiane Regina Cemin;**
- c) **Edna Heloisa Shaeffer Amaral;**
- d) **Jéssica Priscilla Gobo Hoffmann.**
- e) **João Paulo Bertoldo;**
- f) **Maria de Fátima Cardoso Utzig;**
- g) **Marília Aparecida Vanzo;**

Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo.

Toledo, 01 de setembro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação de Toledo
Portaria nº 07/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 18 de 100

Página 2 de 2

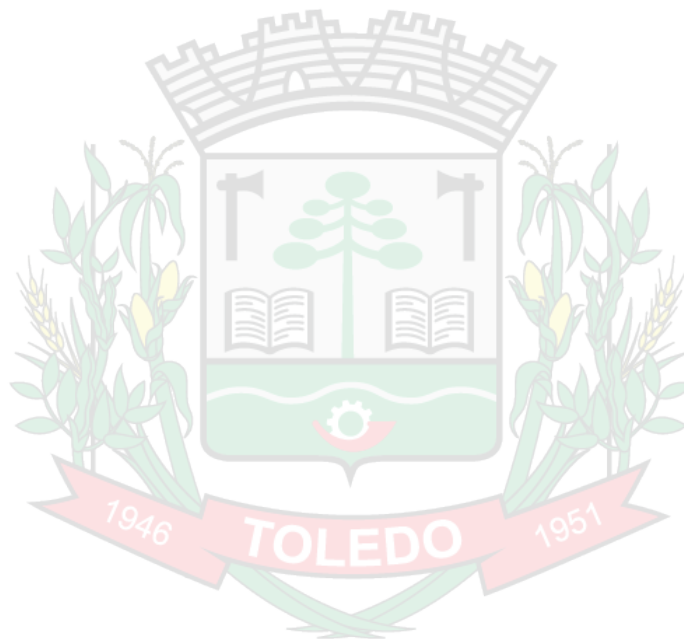
Assinaturas

Página: 1



Documento: 36925/2025 - Portaria Nº12-2025 - SMED - Comissão validar covalidar e acompanhar.pdf
Data: 01/09/2025 15:04:20

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 01/09/2025 17:04:48.

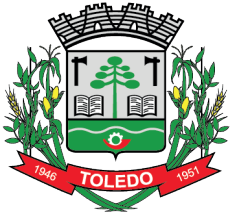


A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 8ddf8ee-b876-4668-8b6f-e69fe6611b11



ORIENTAÇÕES ACERCA DO CHAMAMENTO PARA MATRÍCULA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's) – 2025. As famílias convocadas para matrícula DEVERÃO:

1. Comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no Setor de documentação para retirar o "PROTOCOLO DE MATRÍCULA" e posteriormente efetivar a matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil.
2. Será realizado além da convocação no Portal do Município, o contato telefônico para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação (SMED), caso ninguém da família compareça nos dias posteriores à convocação;
3. Estar cientes que nenhum encaminhamento para matrícula será realizado através de contato telefônico pela Secretaria Municipal da Educação (SMED) às famílias;
3. Observar que o chamamento será realizado com base nas LISTAS DE ESPERA organizadas por POLOS, nos termos do Decreto Municipal nº. 251/2017, sendo que o encaminhamento para matrícula ocorrerá de acordo com as vagas ainda disponíveis nas turmas dos CMEIs da região que compõem o referido POLO;
4. Comparecer apenas UJM responsável pela criança, a fim de demonstrar interesse pela vaga ou desistência da mesma;
5. Estar atentas aos números de telefone informados no ato de solicitação de vaga, devendo atualizá-los, caso as informações fornecidas tenham sido alteradas;
6. Observar que as vagas remanescentes não são para todas as faixas etárias de atendimento dos CMEIs;
7. Observar que a família convocada para matrícula e que não aceitar a vaga ofertada no POLO para o qual realizou a solicitação de vaga, a criança será excluída da Lista de Espera, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 251/2017;
8. As Listas de chamamento estarão disponíveis no Portal do Município de Toledo, através do endereço:
https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_educacao/chamamento
9. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Educação (SMED), localizada à Rua General Rondon, nº. 2195, Jardim La Salle, anexo à FUNET, telefone (45) 3196-3500 / (45) 3196-3501.
10. A convocação foi realizada considerando a Instrução Normativa Nº 01/2023 – SMED, que estabelece normas para solicitação de vaga, matrícula, frequência e transferência, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs de Toledo-PR.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 20 de 100



POLO 1 - REGIÃO DOS JARDINS COOPAGRO E SANTA MARIA

CMEI Professora Cleusi Aparecida Berger (Jardim Santa Maria);
CMEI Jenny Donaduzzi (Jardim Tocantins);
CMEI Vó Tharcila (Jardim Coopagro);
CMEI Constantina Henkel (Jardim Coopagro);
CMEI Rosane Fontes (Jardim das Orquideas).

Toledo, 29 de agosto de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
22/05/2024	0934172205V/2025	J.I.S.C.	09/05/2025	***.***.269-15	INFANTIL	POLO 01
02/07/2025	1502080207V/2025	L.S.S.	18/02/2025	***.***.909-00	INFANTIL	POLO 01
02/07/2025	1545420207V/2025	A.P.D.S.	09/08/2024	***.***.429-11	INFANTIL	POLO 01
02/07/2025	1601060207V/2025	V.H.A.C.	25/03/2025	***.***.029-72	INFANTIL	POLO 01
02/07/2025	1657430207V/2025	E.D.S.	01/03/2025	***.***.649-34	INFANTIL	POLO 01
04/07/2025	1543320407V/2025	L.D.L.M.	08/01/2025	***.***.639-68	INFANTIL	POLO 01
07/07/2025	1705540707V/2025	L.V.D.S.	26/01/2025	***.***.129-72	INFANTIL	POLO 01
11/07/2025	1545301107V/2025	I.D.D.L.	21/03/2025	***.***.949-68	INFANTIL	POLO 01
16/07/2025	1456581607V/2025	A.D.P.B.	06/03/2025	***.***.519-49	INFANTIL	POLO 01
17/07/2025	1527061707V/2025	L.Z.P.L.	06/05/2025	***.***.789-72	INFANTIL	POLO 01
18/07/2025	1508361807V/2025	V.M.K.	18/04/2024	***.***.789-27	INFANTIL	POLO 01
21/07/2025	1638052107V/2025	K.B.C.	19/04/2024	***.***.341-34	INFANTIL	POLO 01
25/07/2025	1714392507V/2025	K.L.M.B.	01/03/2025	***.***.542-23	INFANTIL	POLO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 21 de 100



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
28/07/2025	1105192807V/2025	T.E.F.D.S.	16/04/2025	***.***.159-72	INFANTIL	POLO 01
28/07/2025	1513472807V/2025	L.B.P.	25/09/2024	***.***.549-04	INFANTIL	POLO 01
29/07/2025	1430362907V/2025	C.B.D.	28/08/2024	***.***.109-68	INFANTIL	POLO 01
05/08/2025	1720430508V/2025	W.C.L.D.S.	04/10/2024	***.***.699-87	INFANTIL	POLO 01
06/08/2025	1145510608V/2025	A.A.H.	21/06/2024	***.***.219-50	INFANTIL	POLO 01
12/08/2025	1526491208V/2025	N.J.B.	30/01/2025	***.***.379-72	INFANTIL	POLO 01
12/08/2025	1639231208V/2025	T.G.D.A.L.	06/05/2025	***.***.059-68	INFANTIL	POLO 01
14/08/2025	0930201408V/2025	R.V.A.	25/04/2024	***.***.899-58	INFANTIL	POLO 01
14/08/2025	1430051408V/2025	M.E.D.S.G.	01/04/2025	***.***.539-20	INFANTIL	POLO 01
15/08/2025	1014281508V/2025	J.D.A.R..	21/04/2025	***.***.249-53	INFANTIL	POLO 01
15/08/2025	1459511508V/2025	L.E.C.D.A.	10/05/2024	***.***.529-07	INFANTIL	POLO 01
19/08/2025	1510141908V/2025	E.D.H.T.	18/04/2025	***.***.509-78	INFANTIL	POLO 01
20/08/2025	1419092008V/2025	R.B.O.	15/10/2024	***.***.489-72	INFANTIL	POLO 01
20/08/2025	1447482008V/2025	L.R.D.S.B.	17/03/2025	***.***.199-34	INFANTIL	POLO 01
21/08/2025	1439162108V/2025	M.R.Q.B.	18/07/2024	***.***.879-53	INFANTIL	POLO 01
22/08/2025	1048162208V/2025	P.F.M..	14/07/2024	***.***.799-34	INFANTIL	POLO 01
22/08/2025	1429502208V/2025	J.J.S.P.	08/01/2025	***.***.149-72	INFANTIL	POLO 01
28/08/2025	1013552808V/2025	C.B.T.	05/11/2024	***.***.567-77	INFANTIL	POLO 01
28/08/2025	1613332808V/2025	J.F.D.P.J.	01/08/2024	***.***.879-00	INFANTIL	POLO 01
03/07/2025	1634380307V/2025	D.P.B.	11/12/2023	***.***.789-00	INFANTIL 1	POLO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 22 de 100



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
04/07/2025	1628190407V/2025	A.C.T.	05/01/2024	***.***.859-35	INFANTIL 1	POLO 01
08/07/2025	0753500807V/2025	B.V.R..	20/02/2024	***.***.519-03	INFANTIL 1	POLO 01
08/07/2025	1427270807V/2025	E.M.A.E.	30/11/2023	***.***.769-58	INFANTIL 1	POLO 01
18/07/2025	1542271807V/2025	R.M.D.S.	23/02/2024	***.***.129-61	INFANTIL 1	POLO 01
21/07/2025	1017472107V/2025	E.O.R.	04/02/2024	***.***.769-96	INFANTIL 1	POLO 01
21/07/2025	1330442107V/2025	M.S.D.A.	02/10/2023	***.***.689-46	INFANTIL 1	POLO 01
22/07/2025	1008472207V/2025	R.L.P.D.S.	05/05/2023	***.***.309-94	INFANTIL 1	POLO 01
22/07/2025	1331592207V/2025	D.V.G.D.S.	27/05/2023	***.***.999-69	INFANTIL 1	POLO 01
24/07/2025	1053182407V/2025	G.V.D.C.S.	18/04/2023	***.***.919-85	INFANTIL 1	POLO 01
25/07/2025	1501282507V/2025	J.A.H.G.	03/09/2023	***.***.089-94	INFANTIL 1	POLO 01
31/07/2025	1638593107V/2025	G.P.D.G.M.	20/05/2023	***.***.169-01	INFANTIL 1	POLO 01
01/08/2025	1415500108V/2025	L.B.R.D.S.	05/11/2023	***.***.979-58	INFANTIL 1	POLO 01
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
07/07/2025	0927490707V/2025	S.K.D.S.	06/09/2022	***.***.619-35	INFANTIL 2	POLO 01
08/07/2025	0838580807V/2025	M.A.B.P.	22/03/2023	***.***.379-31	INFANTIL 2	POLO 01
15/07/2025	1544181507V/2025	P.F.S.C.	31/03/2023	***.***.269-60	INFANTIL 2	POLO 01
21/07/2025	0847252107V/2025	G.F.F.R.	09/02/2023	***.***.679-83	INFANTIL 2	POLO 01
21/07/2025	1051332107V/2025	M.P.M.	21/01/2023	***.***.779-21	INFANTIL 2	POLO 01
21/07/2025	1509282107V/2025	S.J.	31/08/2022	***.***.139-84	INFANTIL 2	POLO 01
21/07/2025	1626412107V/2025	M.B.C.D.R.	08/07/2022	***.***.189-55	INFANTIL 2	POLO 01
22/07/2025	0927372207V/2025	L.G.M.	27/07/2022	***.***.189-47	INFANTIL 2	POLO 01
22/07/2025	1018412207V/2025	H.Z.P.	26/03/2023	***.***.549-09	INFANTIL 2	POLO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	D.H.L.M.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
22/07/2025	1451462207V/2025	D.H.L.M.		19/06/2022	***.***.149-48	INFANTIL 2	POLO 01
04/07/2025	1545380407V/2025	B.D.L.		13/01/2022	***.***.779-75	INFANTIL 3	POLO 01
15/07/2025	0950221507V/2025	A.A.S.		10/12/2021	***.***.115-73	INFANTIL 3	POLO 01
12/08/2025	1622581208V/2025	E.M.B.M.		08/06/2021	***.***.042-36	INFANTIL 3	POLO 01
15/08/2025	1437091508V/2025	R.M.H.		06/09/2021	***.***.089-37	INFANTIL 3	POLO 01
19/08/2025	1526391908V/2025	B.J.A.B.		18/08/2021	***.***.128-99	INFANTIL 3	POLO 01

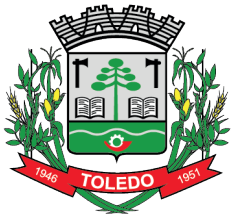
POLO 2 - REGIÃO DOS JARDINS GISELA E PORTO ALEGRE.

CMEI Cantinho Feliz (Vila Industrial);
CMEI Dalva Nogueira (Jardim Gisela);
CMEI Pingo de Gente (Jardim Gisela);
CMEI Karine Maruan (Jardim Concórdia);
CMEI Gabriela Hach (Jardim Carelli).

Toledo, 29 de agosto de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
20/05/2025	1057442005V/2025	T.S.L.	02/05/2025	***.***.439-53	INFANTIL	POLO 02
03/07/2025	1142370307V/2025	O.L.K.	28/08/2024	***.***.819-49	INFANTIL	POLO 02
03/07/2025	1445370307V/2025	V.M.M.	17/03/2025	***.***.289-15	INFANTIL	POLO 02
04/07/2025	1402330407V/2025	B.D.S.V.	07/10/2024	***.***.499-72	INFANTIL	POLO 02
07/07/2025	1328130707V/2025	H.A.F.	25/09/2024	***.***.849-49	INFANTIL	POLO 02
08/07/2025	1616100807V/2025	L.A.D.M.	02/04/2025	***.***.409-25	INFANTIL	POLO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 24 de 100



09/07/2025	1406400907V/2025	E.H.C.	09/01/2025	***.***.079-20	INFANTIL	POLO 02
10/07/2025	0857081007V/2025	B.B.A.	10/12/2024	***.***.079-87	INFANTIL	POLO 02
15/07/2025	1123331507V/2025	O.L.M.	27/09/2024	***.***.599-68	INFANTIL	POLO 02
16/07/2025	0942121607V/2025	M.M.P.	20/01/2025	***.***.049-00	INFANTIL	POLO 02
16/07/2025	1715501607V/2025	C.G.D.	11/06/2024	***.***.119-37	INFANTIL	POLO 02
17/07/2025	1650161707V/2025	L.K.F.	14/08/2024	***.***.269-53	INFANTIL	POLO 02
17/07/2025	1722341707V/2025	P.H.G.D.	15/06/2024	***.***.569-67	INFANTIL	POLO 02
18/07/2025	0910171807V/2025	I.G.U.D.S.	03/01/2025	***.***.999-91	INFANTIL	POLO 02
21/07/2025	0938572107V/2025	A.M.Z.M.D.O.	24/03/2025	***.***.809-97	INFANTIL	POLO 02
21/07/2025	0951372107V/2025	C.H.	03/08/2024	***.***.019-34	INFANTIL	POLO 02
21/07/2025	1353302107V/2025	R.B.C.	09/09/2024	***.***.589-91	INFANTIL	POLO 02
21/07/2025	1554282107V/2025	A.B.K.	09/12/2024	***.***.409-25	INFANTIL	POLO 02
28/07/2025	1646312807V/2025	B.S.D.S.	20/08/2024	***.***.679-49	INFANTIL	POLO 02
29/07/2025	1623512907V/2025	H.M.D.F.	10/05/2024	***.***.509-94	INFANTIL	POLO 02
29/07/2025	1712362907V/2025	T.V.S.D.A.R.	10/01/2025	***.***.609-25	INFANTIL	POLO 02
31/07/2025	1100583107V/2025	M.A.R.D.O.	29/04/2025	***.***.739-68	INFANTIL	POLO 02
05/08/2025	1630310508V/2025	M.E.T.F.	23/03/2025	***.***.679-53	INFANTIL	POLO 02
15/08/2025	1552081508V/2025	J.B.B.	18/06/2024	***.***.169-40	INFANTIL	POLO 02
27/08/2025	0942042708V/2025	H.L.D.C.	08/04/2024	***.***.929-34	INFANTIL	POLO 02
29/08/2025	0948002908V/2025	C.N.D.S.	07/05/2025	***.***.809-59	INFANTIL	POLO 02
29/08/2025	1453512908V/2025	R.G.S.D.S.	08/10/2024	***.***.859-00	INFANTIL	POLO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

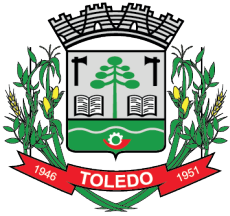
Edição nº 4460

Página 25 de 100



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
08/07/2025	1131480807V/2025	R.F.D.P.F.	17/12/2023	***.***.099-25	INFANTIL 1	POLO 02
08/07/2025	1511480807V/2025	L.C.D.O.M.	11/03/2024	***.***.629-70	INFANTIL 1	POLO 02
11/07/2025	1001121107V/2025	J.F.B.	19/01/2024	***.***.276-34	INFANTIL 1	POLO 02
16/07/2025	1336421607V/2025	L.K.V.	15/02/2024	***.***.469-47	INFANTIL 1	POLO 02
21/07/2025	0756592107V/2025	K.F.W.	22/06/2023	***.***.359-21	INFANTIL 1	POLO 02
21/07/2025	1330572107V/2025	A.D.S.B.	04/11/2023	***.***.539-56	INFANTIL 1	POLO 02
23/07/2025	0959112307V/2025	M.B.N.	11/12/2023	***.***.019-06	INFANTIL 1	POLO 02
31/07/2025	1524163107V/2025	A.A.B.	10/03/2024	***.***.549-45	INFANTIL 1	POLO 02
05/08/2025	1650320508V/2025	B.E.S.M.	21/06/2023	***.***.569-05	INFANTIL 1	POLO 02
13/08/2025	1419091308V/2025	L.T.S.B.	18/05/2023	***.***.829-79	INFANTIL 1	POLO 02
18/08/2025	1453461808V/2025	H.A.F.	20/07/2023	***.***.649-38	INFANTIL 1	POLO 02
18/08/2025	1638451808V/2025	B.C.D.M.	14/07/2023	***.***.169-05	INFANTIL 1	POLO 02
25/08/2025	1513402508V/2025	A.A.	22/06/2023	***.***.838-36	INFANTIL 1	POLO 02
26/08/2025	1445412608V/2025	G.Z.P.	29/03/2024	***.***.979-70	INFANTIL 1	POLO 02
26/08/2025	1447512608V/2025	D.Z.P.	29/03/2024	***.***.889-89	INFANTIL 1	POLO 02
26/08/2025	1528232608V/2025	V.C.R.	29/07/2023	***.***.679-39	INFANTIL 1	POLO 02
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
03/07/2025	1601500307V/2025	A.G.A.	21/03/2023	***.***.379-30	INFANTIL 2	POLO 02
25/07/2025	1532042507V/2025	R.E.D.S.C.	31/10/2022	***.***.874-09	INFANTIL 2	POLO 02
30/07/2025	1636533007V/2025	A.G.R.D.R.	25/04/2022	***.***.109-07	INFANTIL 2	POLO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 26 de 100



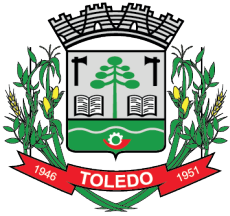
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
05/08/2025	1707130508V/2025	A.R.	21/11/2022	***.***.099-80	INFANTIL 2	POLO 02
06/08/2025	1522370608V/2025	P.H.R.H.	17/03/2023	***.***.009-60	INFANTIL 2	POLO 02
14/08/2025	1436581408V/2025	R.A.M.T.	02/08/2022	***.***.719-62	INFANTIL 2	POLO 02
28/08/2025	1157502808V/2025	M.T.V.N.	09/05/2022	***.***.769-44	INFANTIL 2	POLO 02
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
01/07/2025	1536340107V/2025	N.R.D.S.	06/09/2021	***.***.339-27	INFANTIL 3	POLO 02
24/07/2025	1347512407V/2025	B.Z.C.	21/07/2021	***.***.629-19	INFANTIL 3	POLO 02
30/07/2025	0955523007V/2025	M.E.P.D.B.	24/03/2022	***.***.329-88	INFANTIL 3	POLO 02
06/08/2025	1521160608V/2025	B.A.R.H.	05/03/2022	***.***.989-00	INFANTIL 3	POLO 02
15/08/2025	1049421508V/2025	S.T.E.	27/07/2021	***.***.000-00	INFANTIL 3	POLO 02
19/08/2025	1446051908V/2025	M.T.C.	03/01/2022	***.***.739-75	INFANTIL 3	POLO 02

POLO 3 - REGIÃO DOS JARDINS EUROPA E SANTA CLARA

CMEI Professora Otília Stédile (Jardim Europa);
CMEI Kátusia Gayardo (Jardim Europa);
CMEI Crescer e Aprender (Jardim Europa);
CMEI Rita Luciane Francescon (Santa Clara IV);
CMEI Professora Ana Maria Zorzo Luckmann (Jardim das Laranjeiras);
CMEI em Construção Santa Clara/Pinheirinho (Santa Clara IV).

Toledo, 29 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 27 de 100



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
17/06/2025	1513121706V/2025	M.H.D.S.C.	04/05/2025	***.***.799-34	INFANTIL	POLO 03
23/07/2025	1622402307V/2025	P.E.P.M.D.O.	11/02/2025	***.***.579-34	INFANTIL	POLO 03
18/08/2025	1543521808V/2025	O.E.G.B.	09/05/2025	***.***.489-04	INFANTIL	POLO 03
18/08/2025	1631031808V/2025	L.M.K.	14/04/2025	***.***.889-68	INFANTIL	POLO 03
20/08/2025	1551182008V/2025	A.L.P.	06/05/2025	***.***.939-00	INFANTIL	POLO 03
26/08/2025	1335502608V/2025	D.H.R.	09/04/2025	***.***.749-04	INFANTIL	POLO 03
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
18/08/2025	0802121808V/2025	E.V.R.S.	07/06/2023	***.***.769-08	INFANTIL 1	POLO 03
18/08/2025	1649001808V/2025	L.S.R.	09/11/2023	***.***.979-00	INFANTIL 1	POLO 03
19/08/2025	0928191908V/2025	M.S.H.F.	07/05/2023	***.***.579-11	INFANTIL 1	POLO 03
19/08/2025	1130381908V/2025	B.N.D.S.J.	13/03/2024	***.***.249-16	INFANTIL 1	POLO 03
20/08/2025	1342412008V/2025	T.H.D.S.	09/01/2024	***.***.169-53	INFANTIL 1	POLO 03
25/08/2025	1528562508V/2025	S.D.O.S.	07/12/2023	***.***.799-68	INFANTIL 1	POLO 03
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
18/08/2025	0919071808V/2025	J.M.S.D.L.	31/10/2022	***.***.159-76	INFANTIL 2	POLO 03
18/08/2025	1450231808V/2025	I.M.S.D.O.	11/04/2022	***.***.439-82	INFANTIL 2	POLO 03
20/08/2025	0852352008V/2025	D.H.D.S.	17/03/2023	***.***.989-94	INFANTIL 2	POLO 03
22/08/2025	1041572208V/2025	I.M.D.M.	19/07/2022	***.***.739-32	INFANTIL 2	POLO 03

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



22/08/2025	1110322208V/2025	A.V.R.D.S.	09/07/2022	***.***.999-25	INFANTIL 2	POLO 03
25/08/2025	1206042508V/2025	S.H.A.C.D.S.S.	22/07/2022	***.***.829-99	INFANTIL 2	POLO 03
28/08/2025	1400222808V/2025	M.E.M.M.	13/04/2022	***.***.799-05	INFANTIL 2	POLO 03
29/08/2025	1435042908V/2025	M.E.D.D.S.	12/07/2022	***.***.529-06	INFANTIL 2	POLO 03
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
21/08/2025	1657242108V/2025	M.H.B.	26/11/2021	***.***.619-13	INFANTIL 3	POLO 03
27/08/2025	1352372708V/2025	A.D.S.	10/07/2021	***.***.689-18	INFANTIL 3	POLO 03

POLO 4 - REGIÃO DA VILA PIONEIRA, VILA BOA ESPERANÇA E VILA PAULISTA.

CMEI Professora Iraci de Souza (Vila Pioneira);
CMEI Professora Elizia Ribeiro Carraro (Vila Boa Esperança);
CMEI Arindo de Campos (Vila Boa Esperança);
CMEI Nono Giacomazzi (Vila Paulista);
CMEI Professora Rosângela Andrioli dos Santos (Vila Paulista).

Toledo, 29 de agosto de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
02/07/2025	1122380207V/2025	N.R.A.D.C.	14/04/2025	***.***.289-68	INFANTIL	POLO 04
02/07/2025	1622550207V/2025	O.R.V.L.D.S.	14/03/2025	***.***.529-15	INFANTIL	POLO 04
03/07/2025	1013230307V/2025	A.M.D.C.	08/02/2025	***.***.629-34	INFANTIL	POLO 04



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

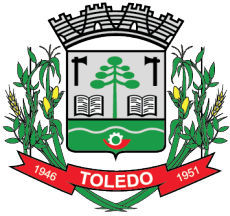
Edição nº 4460

Página 29 de 100



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
08/07/2025	144000807V/2025	B.D.F.C.	10/03/2025	***.***.059-15	INFANTIL	POLO 04
08/07/2025	1608450807V/2025	A.V.N.	25/02/2025	***.***.859-04	INFANTIL	POLO 04
14/07/2025	1420141407V/2025	A.R.A.	16/04/2025	***.***.639-04	INFANTIL	POLO 04
15/07/2025	1143371507V/2025	O.A.C.	17/04/2024	***.***.621-34	INFANTIL	POLO 04
17/07/2025	1344581707V/2025	N.H.M.D.S.	18/01/2025	***.***.869-68	INFANTIL	POLO 04
22/07/2025	1113552207V/2025	E.A.I.	19/08/2024	***.***.070-34	INFANTIL	POLO 04
23/07/2025	0752442307V/2025	L.M.D.L.	28/08/2024	***.***.369-72	INFANTIL	POLO 04
31/07/2025	1426303107V/2025	S.M.D.C.	11/10/2024	***.***.182-70	INFANTIL	POLO 04
31/07/2025	1624063107V/2025	W.L.C.B.	02/05/2025	***.***.109-06	INFANTIL	POLO 04
04/08/2025	1340440408V/2025	M.V.C.D.S.	08/05/2025	***.***.129-91	INFANTIL	POLO 04
07/08/2025	1344230708V/2025	A.S.Z.	13/06/2024	***.***.669-60	INFANTIL	POLO 04
13/08/2025	1705531308V/2025	M.C.C.C.	31/01/2025	***.***.649-04	INFANTIL	POLO 04
21/08/2025	0951492108V/2025	F.S..	01/05/2025	***.***.779-68	INFANTIL	POLO 04
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
07/07/2025	1041570707V/2025	L.P.L.D.S.	13/02/2024	***.***.781-53	INFANTIL 1	POLO 04
10/07/2025	1555041007V/2025	M.L.D.S.R.	01/11/2023	***.***.149-24	INFANTIL 1	POLO 04
16/07/2025	1535051607V/2025	L.G.D.S.	22/04/2023	***.***.959-63	INFANTIL 1	POLO 04
16/07/2025	1536431607V/2025	L.F.D.S.	22/04/2023	***.***.779-28	INFANTIL 1	POLO 04
24/07/2025	1647532407V/2025	S.L.S.L.	13/06/2023	***.***.239-60	INFANTIL 1	POLO 04

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

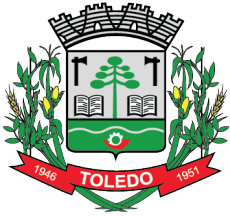
Edição nº 4460

Página 30 de 100



13/08/2025	1349171308V/2025	L.K.S.	11/04/2023	***.***.759-00	INFANTIL 1	POLO 04
18/08/2025	1424391808V/2025	N.A.G.H.	08/02/2024	***.***.072-77	INFANTIL 1	POLO 04
20/08/2025	1029332008V/2025	L.C.D.S.D.M.	28/06/2023	***.***.049-70	INFANTIL 1	POLO 04
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
14/07/2025	1537281407V/2025	H.M.F.	01/07/2022	***.***.769-38	INFANTIL 2	POLO 04
24/07/2025	1649152407V/2025	M.C.M.	30/09/2022	***.***.519-57	INFANTIL 2	POLO 04
29/07/2025	1331062907V/2025	S.D.S.P.	26/08/2022	***.***.159-46	INFANTIL 2	POLO 04
29/07/2025	1532072907V/2025	M.E.R.D.O.	17/10/2022	***.***.759-94	INFANTIL 2	POLO 04
30/07/2025	1631183007V/2025	M.S.M.D.S.	10/10/2022	***.***.049-37	INFANTIL 2	POLO 04
05/08/2025	0949580508V/2025	E.G.D.S.	06/04/2022	***.***.189-60	INFANTIL 2	POLO 04
05/08/2025	1620430508V/2025	Y.M.S.G.	11/08/2022	***.***.252-30	INFANTIL 2	POLO 04
08/08/2025	1503560808V/2025	E.R.L.	01/10/2022	***.***.981-51	INFANTIL 2	POLO 04
11/08/2025	1541291108V/2025	K.E.L.D.R.	24/05/2022	***.***.829-55	INFANTIL 2	POLO 04
21/08/2025	1037012108V/2025	J.C.J.B.	27/03/2023	***.***.159-47	INFANTIL 2	POLO 04
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
03/07/2025	0817560307V/2025	M.D.S.B.	29/10/2021	***.***.499-48	INFANTIL 3	POLO 04
03/07/2025	0957220307V/2025	E.V.S.D.S.	10/06/2021	***.***.372-55	INFANTIL 3	POLO 04
07/07/2025	1040240707V/2025	L.D.L.D.S.	10/04/2021	***.***.151-00	INFANTIL 3	POLO 04
08/07/2025	1401240807V/2025	S.S.S.	23/08/2021	***.***.441-40	INFANTIL 3	POLO 04

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



17/07/2025	1343201707V/2025	A.S.D.S.B.	01/06/2021	***.***.449-27	INFANTIL 3	POLO 04
29/07/2025	1551152907V/2025	E.V.R.G.	23/11/2021	***.***.042-57	INFANTIL 3	POLO 04
05/08/2025	1046540508V/2025	L.V.	01/04/2021	***.***.749-72	INFANTIL 3	POLO 04
27/08/2025	1510582708V/2025	M.A.C.B.	09/09/2021	***.***.062-03	INFANTIL 3	POLO 04

POLO 5 - REGIÃO DOS JARDINS PANORAMA, SÃO FRANCISCO, JARDIM BRESSAN E PANCERA

CMEI Hilda Ângela de Marchi (Bressan);
CMEI Professora Angela Neolete Wessel (Pancera);
CMEI Nona Gema (São Francisco);
CMEI Professor Everaldo Cesar Adorno de Carvalho (Loteamento Schneider);
CMEI Sâmia Luise S Chiella (São Francisco);
CMEI Diva Bordin Fontana (Panorama I).

Toledo, 29 de agosto de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
06/05/2025	1056480605V/2025	R.K.F..	05/05/2025	***.***.109-06	INFANTIL	POLO 05
14/05/2025	1357181405V/2025	H.D.S.M.	02/05/2025	***.***.309-25	INFANTIL	POLO 05
01/07/2025	1530580107V/2025	J.G.D.F.P.	21/04/2025	***.***.739-15	INFANTIL	POLO 05
02/07/2025	1008020207V/2025	H.L.P.D.S.	13/04/2025	***.***.159-87	INFANTIL	POLO 05
02/07/2025	1110090207V/2025	N.A.M.	18/03/2025	***.***.119-15	INFANTIL	POLO 05
02/07/2025	1443510207V/2025	A.O.C.	01/05/2025	***.***.519-53	INFANTIL	POLO 05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 32 de 100



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
03/07/2025	1003060307V/2025	R.M.S.	01/04/2025	***.***.169-87	INFANTIL	POLO 05
03/07/2025	1418500307V/2025	L.D.J.A.	12/06/2024	***.***.029-37	INFANTIL	POLO 05
03/07/2025	1430570307V/2025	H.T.G.D.S.	10/03/2025	***.***.889-00	INFANTIL	POLO 05
07/07/2025	1126410707V/2025	R.S.	11/06/2024	***.***.329-98	INFANTIL	POLO 05
08/07/2025	1435590807V/2025	M.A.D.L.B.	15/02/2025	***.***.219-49	INFANTIL	POLO 05
10/07/2025	1500341007V/2025	H.D.R.F.	04/11/2024	***.***.819-91	INFANTIL	POLO 05
10/07/2025	1603461007V/2025	V.K.	28/03/2025	***.***.489-34	INFANTIL	POLO 05
14/07/2025	1023221407V/2025	I.D.P.	09/03/2025	***.***.719-34	INFANTIL	POLO 05
14/07/2025	1524221407V/2025	J.R.D.M.	19/02/2025	***.***.489-04	INFANTIL	POLO 05
15/07/2025	1449191507V/2025	A.G.V.	28/01/2025	***.***.109-06	INFANTIL	POLO 05
15/07/2025	1512141507V/2025	B.W.S.	15/04/2024	***.***.469-27	INFANTIL	POLO 05
16/07/2025	1523011607V/2025	M.M.D.S.	09/02/2025	***.***.759-20	INFANTIL	POLO 05
17/07/2025	1121281707V/2025	H.F.A.P.	21/02/2025	***.***.029-87	INFANTIL	POLO 05
17/07/2025	1141381707V/2025	V.D.O.	01/07/2024	***.***.039-06	INFANTIL	POLO 05
17/07/2025	1146461707V/2025	M.D.O.	01/07/2024	***.***.339-96	INFANTIL	POLO 05
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
01/07/2025	110250107V/2025	A.G.S.S.	31/07/2023	***.***.129-73	INFANTIL 1	POLO 05
07/07/2025	0934240707V/2025	V.J.T.	07/02/2024	***.***.399-17	INFANTIL 1	POLO 05
07/07/2025	1335040707V/2025	E.O.D.S.	27/11/2023	***.***.559-95	INFANTIL 1	POLO 05
07/07/2025	1351030707V/2025	A.F.B.	21/05/2023	***.***.029-51	INFANTIL 1	POLO 05
08/07/2025	0940570807V/2025	M.G.D.J.	16/11/2023	***.***.489-58	INFANTIL 1	POLO 05
08/07/2025	1048550807V/2025	A.Y.E.J.	25/02/2024	***.***.769-36	INFANTIL 1	POLO 05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 33 de 100



08/07/2025	1125480807V/2025	E.A.R.M.	06/11/2023	***.***.539-00	INFANTIL 1	POLO 05
10/07/2025	0851501007V/2025	A.V.L.B.	18/09/2023	***.***.269-58	INFANTIL 1	POLO 05
15/07/2025	1507231507V/2025	H.E.D.S.R.	18/07/2023	***.***.739-30	INFANTIL 1	POLO 05
17/07/2025	1449011707V/2025	P.H.C.D.F.	04/05/2023	***.***.359-70	INFANTIL 1	POLO 05
17/07/2025	1450491707V/2025	L.G.C.D.F.	04/05/2023	***.***.389-95	INFANTIL 1	POLO 05
17/07/2025	1603451707V/2025	A.P.P.B.	25/01/2024	***.***.089-38	INFANTIL 1	POLO 05
18/07/2025	1459181807V/2025	M.A.H.	18/10/2023	***.***.419-62	INFANTIL 1	POLO 05
21/07/2025	0842182107V/2025	A.L.A.D.R.	22/11/2023	***.***.429-57	INFANTIL 1	POLO 05
21/07/2025	0931302107V/2025	G.R.D.S.	24/06/2023	***.***.089-69	INFANTIL 1	POLO 05
21/07/2025	1041562107V/2025	M.H.D.S.	26/03/2024	***.***.003-63	INFANTIL 1	POLO 05
22/07/2025	1508582207V/2025	K.G.D.P.	20/11/2023	***.***.139-55	INFANTIL 1	POLO 05
22/07/2025	1523242207V/2025	M.L.	07/04/2023	***.***.509-50	INFANTIL 1	POLO 05
23/07/2025	1048502307V/2025	C.H.M.G.	04/12/2023	***.***.309-25	INFANTIL 1	POLO 05
24/07/2025	1345362407V/2025	D.N.	17/12/2023	***.***.449-00	INFANTIL 1	POLO 05
29/07/2025	1037522907V/2025	D.G.N.S.	31/03/2024	***.***.459-02	INFANTIL 1	POLO 05
30/07/2025	1521053007V/2025	L.R.B.B.	20/01/2024	***.***.699-14	INFANTIL 1	POLO 05
31/07/2025	1416363107V/2025	I.C.L.D.S.	02/01/2024	***.***.779-90	INFANTIL 1	POLO 05
01/08/2025	1013000108V/2025	A.H.F.C.	10/10/2023	***.***.599-78	INFANTIL 1	POLO 05
06/08/2025	1350380608V/2025	A.D.A.	19/04/2023	***.***.439-28	INFANTIL 1	POLO 05
08/08/2025	1057420808V/2025	N.R.S.T.	13/06/2023	***.***.419-37	INFANTIL 1	POLO 05
12/08/2025	1437211208V/2025	E.G.R.	17/04/2023	***.***.719-84	INFANTIL 1	POLO 05
18/08/2025	1436501808V/2025	A.C.D.S.S.	30/06/2023	***.***.254-79	INFANTIL 1	POLO 05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 34 de 100



19/08/2025	1615231908V/2025	J.P.L.D.M.	26/01/2024	***.***.359-78	INFANTIL 1	POLO 05
25/08/2025	1630072508V/2025	Í.V.Y.B.	22/12/2023	***.***.939-50	INFANTIL 1	POLO 05
25/08/2025	1712292508V/2025	A.S.R.	06/06/2023	***.***.609-99	INFANTIL 1	POLO 05
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
07/07/2025	1332560707V/2025	E.R.S.	17/11/2022	***.***.829-00	INFANTIL 2	POLO 05
07/07/2025	1336500707V/2025	C.B.O.D.S.	06/06/2022	***.***.729-63	INFANTIL 2	POLO 05
17/07/2025	1412361707V/2025	A.I.R.D.O.	26/09/2022	***.***.859-80	INFANTIL 2	POLO 05
21/07/2025	1444072107V/2025	V.R.D.A.	21/01/2023	***.***.319-29	INFANTIL 2	POLO 05
22/07/2025	1337492207V/2025	E.P.D.D.S.	05/05/2022	***.***.419-60	INFANTIL 2	POLO 05
23/07/2025	154552307V/2025	N.J.B.Y.	24/02/2023	***.***.592-86	INFANTIL 2	POLO 05
23/07/2025	1547422307V/2025	M.A..	24/02/2023	***.***.612-64	INFANTIL 2	POLO 05
25/07/2025	1002202507V/2025	J.C.J.M.D.	07/10/2022	***.***.472-74	INFANTIL 2	POLO 05
15/08/2025	1612481508V/2025	L.B.C.	27/02/2023	***.***.959-63	INFANTIL 2	POLO 05
15/08/2025	1614041508V/2025	A.B.T.	09/12/2022	***.***.479-54	INFANTIL 2	POLO 05
21/08/2025	1354562108V/2025	H.I.R.M.	20/04/2022	***.***.149-39	INFANTIL 2	POLO 05
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
01/07/2025	1100150107V/2025	C.V.S.S.	13/01/2022	***.***.409-07	INFANTIL 3	POLO 05
02/07/2025	1445270207V/2025	N.O.D.C.	16/03/2022	***.***.519-26	INFANTIL 3	POLO 05
16/07/2025	1050341607V/2025	E.A.S.D.S.B.	03/07/2021	***.***.138-67	INFANTIL 3	POLO 05
08/08/2025	1110330808V/2025	M.W.D.S.	19/03/2022	***.***.529-06	INFANTIL 3	POLO 05
13/08/2025	1450161308V/2025	I.T.C.D.O.	20/09/2021	***.***.379-57	INFANTIL 3	POLO 05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 35 de 100



13/08/2025	1640101308V/2025	Y.V.F.	14/03/2022	***.***.429-28	INFANTIL 3	POLO 05
18/08/2025	1647531808V/2025	L.D.L.V.	12/09/2021	***.***.521-77	INFANTIL 3	POLO 05
20/08/2025	1109252008V/2025	M.D.S.W.	10/02/2022	***.***.799-32	INFANTIL 3	POLO 05

POLO 6 - REGIÃO DOS JARDINS MARACANÃ E PANORAMA II

CMEI Professora Sueli D. Varaschin Gruber (Panorama II);

CMEI Cantinho da Alegria (Maracanã);

CMEI em Construção no Jardim da Mata (Jardim da Mata).

Toledo, 29 de agosto de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
16/06/2025	1046071606V/2025	C.D.	05/05/2025	***.***.809-87	INFANTIL	POLO 06
04/07/2025	1651080407V/2025	G.H.C.M.V.	06/12/2024	***.***.269-49	INFANTIL	POLO 06
07/07/2025	0907470707V/2025	N.O.V.	16/08/2024	***.***.079-72	INFANTIL	POLO 06
07/07/2025	1057010707V/2025	M.C.I.	28/08/2024	***.***.779-49	INFANTIL	POLO 06
09/07/2025	1559200907V/2025	G.F.F.	02/01/2025	***.***.949-53	INFANTIL	POLO 06
10/07/2025	0916461007V/2025	E.M.D.S.	04/09/2024	***.***.549-49	INFANTIL	POLO 06
14/07/2025	1647371407V/2025	E.S.D.	26/04/2024	***.***.899-19	INFANTIL	POLO 06
17/07/2025	1552401707V/2025	I.D.A.D.S.	18/02/2025	***.***.499-87	INFANTIL	POLO 06
21/07/2025	1435362107V/2025	C.E.M.D.S.	01/03/2025	***.***.919-20	INFANTIL	POLO 06

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 36 de 100



DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
22/07/2025	1029392207V/2025	H.P.S.	27/06/2024	***.***.479-34	INFANTIL	POLO 06
22/07/2025	1331112207V/2025	L.A.B..	05/03/2025	***.***.459-15	INFANTIL	POLO 06
06/08/2025	0942280608V/2025	S.A.D.	28/03/2025	***.***.609-00	INFANTIL	POLO 06
12/08/2025	1721591208V/2025	M.M.A.M.	13/03/2025	***.***.979-87	INFANTIL	POLO 06
14/08/2025	1125461408V/2025	Z.L.B.D.A.	12/03/2025	***.***.269-00	INFANTIL	POLO 06
15/08/2025	0927281508V/2025	R.D.R.S.C.	10/02/2025	***.***.219-34	INFANTIL	POLO 06
18/08/2025	1630461808V/2025	B.H.S.F.	15/04/2025	***.***.179-72	INFANTIL	POLO 06
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
03/07/2025	1524110307V/2025	E.I.P.P.	12/11/2023	***.***.669-96	INFANTIL 1	POLO 06
07/07/2025	0849280707V/2025	S.D.N.F.	19/12/2023	***.***.799-93	INFANTIL 1	POLO 06
07/07/2025	1426000707V/2025	S.E.M.F.	20/07/2023	***.***.409-77	INFANTIL 1	POLO 06
08/07/2025	1537070807V/2025	D.G.C.D.	10/11/2023	***.***.739-55	INFANTIL 1	POLO 06
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
07/07/2025	0808320707V/2025	L.H.F.	14/01/2023	***.***.689-11	INFANTIL 2	POLO 06
07/07/2025	1618380707V/2025	H.G.S.B.	14/11/2022	***.***.479-79	INFANTIL 2	POLO 06
08/07/2025	0948550807V/2025	J.M.D.C.A.D.C.	16/08/2022	***.***.819-38	INFANTIL 2	POLO 06
22/07/2025	0956372207V/2025	V.E.V.S.	12/10/2022	***.***.779-16	INFANTIL 2	POLO 06
22/07/2025	1017002207V/2025	C.M.C.M.	15/01/2023	***.***.179-51	INFANTIL 2	POLO 06
28/07/2025	1540102807V/2025	E.R.D.A.	18/03/2023	***.***.599-63	INFANTIL 2	POLO 06

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 37 de 100



31/07/2025	1023253107V/2025	S.A.P.	01/03/2023	***.***.539-35	INFANTIL 2	POLO 06
06/08/2025	1336330608V/2025	A.V.S.D.S.	21/02/2023	***.***.789-03	INFANTIL 2	POLO 06
14/08/2025	1627201408V/2025	J.V.S.D.O.	22/02/2023	***.***.029-70	INFANTIL 2	POLO 06
25/08/2025	1416412508V/2025	H.G.S.D.S.	02/11/2022	***.***.419-93	INFANTIL 2	POLO 06
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
23/07/2025	1341132307V/2025	M.A.D.S.	30/08/2021	***.***.579-14	INFANTIL 3	POLO 06
25/07/2025	0833062507V/2025	F.G.	23/06/2021	***.***.549-20	INFANTIL 3	POLO 06
28/07/2025	1111202807V/2025	B.A.D.S.C.M.	04/01/2022	***.***.709-77	INFANTIL 3	POLO 06
20/08/2025	1540152008V/2025	W.G.D.C.	08/10/2021	***.***.299-37	INFANTIL 3	POLO 06

DISTRITOS - REGIÃO DOS DISTRITOS DE VILA NOVA E NOVO SARANDI

CMEI Bertila Stoffel Giacomini (Distrito de Novo Sarandí);

CMEI Fani Matilde Bilbibio (Distrito de Vila Nova).

Toledo, 29 de agosto de 2025

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
24/06/2025	1747162406V/2025	V.E.T.	06/05/2025	***.***.209-49	INFANTIL	NOVO SARANDI

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
---------------------	-----------	---------------	--------------------	-----	-------	------

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

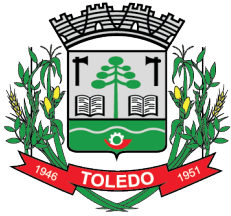
Página 38 de 100



14/08/2025	1402591408V/2025	M.A.K.	02/05/2025	***.***.129-00	INFANTIL	VILA NOVA
------------	------------------	--------	------------	----------------	----------	-----------

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 7/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MATERIAIS E DE SERVIÇOS PARA O EVENTO "MISS E MISTER DA 3ª IDADE 2025". EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO AUTORIZARÁ A PUBLICIDADE DO ATO, DE ACORDO COM AS NORMAS PÚBLICAS.

- Apresentação da Proposta e Documentos: **Até às 17:00 horas do dia 12 de setembro de 2025**, na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, situada na Rua México, 150 – Jardim Gisele ou através e-mail smdh.cidadania@gmail.com.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados, compreendendo como objeto a doação de brindes e premiações, que serão distribuídos aos idosos participantes do **Concurso Miss e Mister da 3ª Idade**, a ser realizado no dia **1º de outubro de 2025**. Em contrapartida, o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da marca, de acordo com as normas públicas.

1.2. O evento contará com a participação de, no máximo, **30 (trinta) casais**, que poderão representar Associações de Idosos, Entidades Públicas e Privadas, bem como Agremiações de Organização Social. A realização ocorrerá no CERTI Coopagro, com participação aberta à comunidade. O concurso tem como finalidade promover momentos de lazer, valorização e interação social entre as pessoas idosas, bem como eleger representantes do município de Toledo/PR para participação na etapa regional e estadual do Miss e Mister AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), ou em eventos similares na região do Paraná.

1.3. Serão premiados os seguintes participantes:

- 1º lugar: Miss e Mister 2025;
- 2º lugar: Miss e Mister Elegância;
- 3º lugar: Miss e Mister Simpatia.

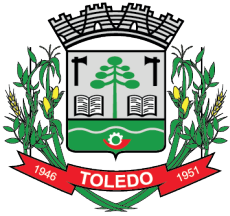
2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

- i) cópia do RG;
- ii) cópia do CPF;
- iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 40 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

b) no caso de pessoa jurídica:

- i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iii) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- iv) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- v) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vi) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- vii) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- viii) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- ix) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

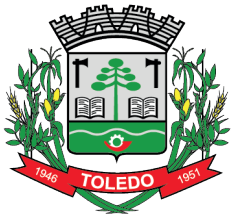
2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.1.2.1 Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 41 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

2.1.3. Outros documentos:

2.1.3.1 Declaração de Idoneidade (Anexo III)

2.1.3.2 Declaração de Observância ao Disposto No Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV)

2.1.3.3 Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do Município de Toledo (Anexo V).

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

a) doação oferecida;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar.

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

2.3. Encontram-se impedidos de participar:

2.3.1. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

2.3.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas.

3. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

3.1. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Propostas, composta por servidores, que serão posteriormente designados pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS), sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta.

3.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público a ser designado.

3.4. As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão.

3.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade.

3.6. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias.

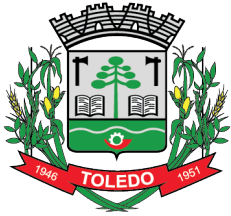
3.7. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo para entrega de propostas.

3.8. Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão julgará as

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS

Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 42 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

propostas apresentadas, analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

3.9. De igual forma servirá referida publicação para convocar os vencedores para a assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

3.10. Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de recurso administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS), situada na Rua México, 150 – Jardim Gisele ou através e-mail smdh.cidadania@gmail.com, contra o resultado do vencedor deste procedimento.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1 O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS COOPERANTES.

6.1 Será de responsabilidade exclusiva dos cooperantes a reparação de quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços prestados, inclusive aqueles causados a terceiros.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS).

7.2. O Município de Toledo-PR, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos ou a terceiros.

7.3. A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMT e os habilitados;

7.4. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação firmados serão feitos pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS).

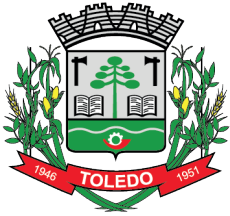
7.5. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante.

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de Idoneidade

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 43 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

**Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família**

Anexo IV. Declaração de Observância ao Disposto No Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo V. Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do Município de Toledo.

Anexo VI. Minuta do Acordo de Cooperação

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 44 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS

Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 45 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER

3. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 46 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 47 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, por seu representante credenciado, declara, na forma da legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de de de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 48 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

ANEXO V

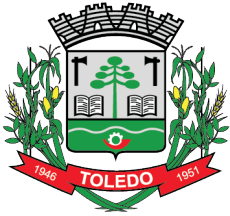
DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

..... de de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 49 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

ANEXO VI

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR E

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS), Sra. **SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na função de Representante Legal, Sr.(a) _____, doravante denominada **COOPERANTE**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Acordo a doação de brindes e premiações que serão distribuídos aos idosos que participação do Concurso Miss e Misster da 3ª Idade, a ser realizado dia 1º de outubro de 2025.

1.2 Em contrapartida o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da Cooperante, de acordo com as normas públicas.

1.3 A publicidade da Cooperante inserida nos brindes, objeto deste Acordo, dependerá de aprovação da Administração Pública.

1.4 Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

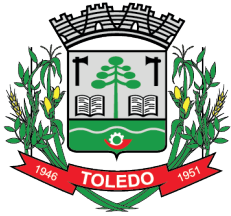
2.1 As Partes se comprometem a:

2.1.1 Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 Avaliar e Autorizar a publicidade da Cooperante ou de terceiros que esta desejar, conforme as normas públicas.

3.1.2 Avaliar e Autorizar a arte personalizada nos brindes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COOPERANTE

4.1 São atribuições do COOPERANTE:

4.1.1 Fornecer os brindes, conforme estabelecido na Cláusula 1ª;

4.1.2 Assumir integralmente todas as despesas relacionadas à sua cooperação;

4.1.3 Cumprir as normas aplicáveis à publicação e divulgação da marca;

4.1.4 Reparar quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços prestados, inclusive aqueles causados a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- c) Unilateralmente pelo Município de Toledo, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado, sem gerar qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 51 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS).

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Toledo-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

....., de de 2025.

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

Secretária de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS)

(Cooperante)

Testemunhas:

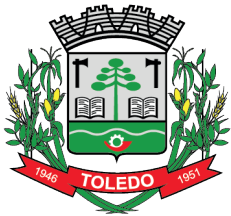
1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG:

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 52 de 100

Assinaturas

Página: 1



Documento: 36862/2025 - Chamamento Publico _ Brindes.pdf

Data: 01/09/2025 13:43:45

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 01/09/2025 13:44:26.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 99578b03-c857-41ee-a8f6-88b72ed6ce66



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 53 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

DEPARTAMENTO DE RECEITA

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1.757/2025

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), art. 142 e 194, no Código Tributário do Município de Toledo/PR (Lei Municipal nº 1.931/2006), art. 33 a 54, 188 e 241 e na Lei Complementar nº 116/2003, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado do lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), incidente sobre os serviços prestados no período de janeiro de 2024 a junho de 2025, no valor de **R\$ 4.026,50** (englobando correção monetária, juros e multa de mora) e da aplicação de multa por infração à legislação tributária, no valor de **R\$ 3.524,25**.

Nome: **ESTRATEGGO GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: **30.861.445/0001-27**

Inscrição municipal: **987385**

Autuação e notificação fiscal publicada de forma resumida no Órgão Oficial do Município, em razão de o sujeito passivo não ter sido localizado no endereço cadastrado para notificação pessoal e ser inviável a notificação por via postal (Lei Municipal nº 1.931/2006, art. 192, c/c 146, II e 261). A íntegra do Auto de Infração e Notificação de Lançamento nº 1.757/2025 está disponível para retirada no setor de Auditoria Tributária da Prefeitura Municipal (Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo, PR). O documento de arrecadação pode ser emitido através do Portal do Contribuinte ou retirado no setor de Plantão Fiscal da Prefeitura Municipal.

Fica o sujeito passivo da obrigação tributária notificado a realizar o pagamento no prazo de 30 dias, contados da data de publicação desta notificação, ou a apresentar impugnação, no mesmo prazo (Lei Municipal nº 1.931/2006, art. 268).

Toledo/PR, 01 de setembro de 2025.

Marcio Rodrigo Ananias dos Santos
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 846761

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

DEPARTAMENTO DE RECEITA

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1.758/2025

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), art. 142 e 194, no Código Tributário do Município de Toledo/PR (Lei Municipal nº 1.931/2006), art. 33 a 54, 188 e 241 e na Lei Complementar nº 116/2003, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado do lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), incidente sobre os serviços prestados no período de janeiro de 2020 a junho de 2025, no valor de **R\$ 23.324,62** (englobando correção monetária, juros e multa de mora) e da aplicação de multa por infração à legislação tributária, no valor de **R\$ 17.847,93**.

Nome: **MANUTOL ELETROMECANICA LTDA**

CNPJ: **11.367.902/0001-87**

Inscrição municipal: **970305**

Autuação e notificação fiscal publicada de forma resumida no Órgão Oficial do Município, em razão de o sujeito passivo não ter sido localizado no endereço cadastrado para notificação pessoal e ser inviável a notificação por via postal (Lei Municipal nº 1.931/2006, art. 192, c/c 146, II e 261). A íntegra do Auto de Infração e Notificação de Lançamento nº 1.758/2025 está disponível para retirada no setor de Auditoria Tributária da Prefeitura Municipal (Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo, PR). O documento de arrecadação pode ser emitido através do Portal do Contribuinte ou retirado no setor de Plantão Fiscal da Prefeitura Municipal.

Fica o sujeito passivo da obrigação tributária notificado a realizar o pagamento no prazo de 30 dias, contados da data de publicação desta notificação, ou a apresentar impugnação, no mesmo prazo (Lei Municipal nº 1.931/2006, art. 268).

Toledo/PR, 01 de setembro de 2025.

Marcio Rodrigo Ananias dos Santos
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 846761



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 54 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATADO: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Alberto Cintra, nº 431, Sala 01 – Bairro: Cidade Nova

CIDADE: Belo Horizonte

ESTADO: Minas Gerais

OBJETO: Contratação da empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.336.390/0001-78, para Cessão de Licença de uso de Sistema informatizado para Cálculo de concessão e revisão de benefícios de aposentadorias e pensões, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estando em conformidade com a legislação vigente e suporte permanente, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

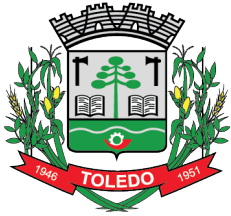
MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis necessários para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR, Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023. **DATA DE ABERTURA:** 17 de setembro de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 140.803,15 (cento e quarenta mil, oitocentos e três reais e quinze centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 55 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SMAD/DCLC nº 044/2025, de 28 de agosto de 2025.

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de abertura de Processo Administrativo Sancionador, de 24 de junho de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 023/2025, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 007/2025 (Pregão Eletrônico) e as Cláusulas do Contrato nº 0338/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 4., 4.1, alínea "c", 4.2., 4.2.2., 4.2.4. e 4.2.4.3. do Edital, bem como Cláusulas do Contrato e artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º. Designar **ANDERSON DE LUNA PEREIRA**, matrícula nº 859991 e **MARCELO ANDREAS MENDES**, matrícula nº 844281, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 56 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO Nº 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações assumidas na execução do Contrato nº 1297/2023. Processo Administrativo Sancionador nº 030/2024. Pregão Eletrônico nº 166/2023. Empresa Penalizada: **WELLINTON REGIS PEREIRA LIBERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.990.118/0001-11. Penalidade: MULTA de 10% sobre o valor do contrato, no valor de R\$ 189.999,96 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme previsto na cláusula XV, §2º, alínea “g” do Contrato nº 1297/2023, em razão da inexecução parcial do objeto contratual e IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.011/2023, bem como registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 25 de julho de 2025

MARCELO DOUGLAS MARQUES

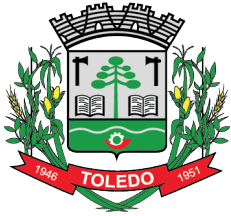
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analizando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 067/2025, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante no Julgamento da Comissão Julgadora (fls. 451 a 456), documentos os quais adoto como fundamento; DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa F.A.L. EVENTOS LTDA, mantendo a habilitação da empresa P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA para o Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 067/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 01 de setembro de 2025.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 57 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 04/09/2025 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editalis@toledo.pr.gov.br

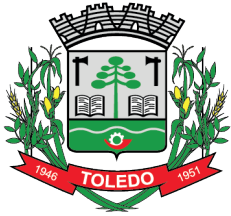
O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e desmontagem de estrutura técnica destinada ao suporte operacional do evento 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e 16ª Semana Farroupilha de Toledo, a serem realizados no município de Toledo/PR, no Centro de Eventos Ismael Sperafico, no período de 17 a 21 de setembro de 2025 e do 10º Toledo em Dança a ser realizado no Teatro Municipal de Toledo, no período de 03 a 05 de outubro de 2025.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Aviso de Dispensa de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 58 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos I e II deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

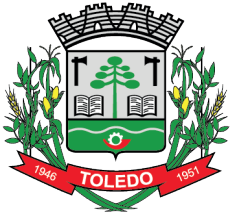
5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editais@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

Aviso de Dispensa de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 59 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Aviso de Dispensa de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 60 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 61 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 62 de 100

Página 1 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Solicitação nº 3687/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, instalação e desmontagem de estrutura técnica destinada ao suporte operacional do evento 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e 16ª Semana Farroupilha de Toledo, a serem realizados no município de Toledo/PR, no Centro de Eventos Ismael Sperafico, no período de 17 a 21 de setembro de 2025 e do 10º Toledo em Dança a ser realizado no Teatro Municipal de Toledo, no período de 03 a 05 de outubro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A estrutura técnica objeto desta contratação compreende os seguintes elementos:

1.2.1. Gerador de energia 260Kva para a sonorização e iluminação do palco do evento.

1.2.2. Gerador de energia 180Kva para energia geral do evento.

1.2.3. Serviço de pronto atendimento móvel de urgência e na área pré-hospitalar, para eventos temporários, com Ambulância tipo B – Suporte básico;

1.2.4. Serviço de pronto atendimento móvel de urgência e na área pré-hospitalar, para eventos temporários, com Ambulância tipo D – Suporte avançado;

1.2.5. Serviço de brigadista, profissional, credenciado no corpo de bombeiros.

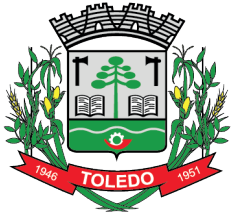
LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48710	Locação de gerador de energia 180Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento. Incluso despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças.	DI	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
	49638	Locação de geradores de energia 260Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento, EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento. Incluso, despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças.	DI	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
2	60677	Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo B) na área pré-hospitalar, para atendimento e transporte de pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo B - Suporte Básico, para atendimento de pacientes não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.	H	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
	60678	Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo D) na área pré-hospitalar, para atendimento e transporte de	H	13,50	R\$ 278,00	R\$ 3.753,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f13985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 63 de 100

Página 2 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

		pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo D - Suporte Avançado, para atendimento de pacientes de alto risco que necessitam de cuidados médicos intensivos, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.				
3	60676	Serviço de brigadista, profissional, credenciado no corpo de bombeiros para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários.	H	175	R\$ 25,71	R\$ 4.499,25
Total						R\$ 26.702,25

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Pesquisa de Preços;
- 1.3.3. A Planilha de Formação de Preços;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será contratado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza pontual e específica do serviço.

2.2. Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

2.3. Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.4. Por se tratar de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá a observância estrita aos preceitos legais e publicará em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a realização da dispensa de licitação, em cumprimento ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.5. A contratação será realizada por lote visando otimizar a gestão e fiscalização, reduzir o número de contratos, garantir a padronização, promover a compatibilidade técnica e buscar a economicidade e a eficiência na contratação, evitando a perda de economia de escala.

2.6. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta juntamente com a documentação de habilitação comum a todas as empresas interessadas em contratar com a administração pública.

2.7. Qualificação Técnica

• Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de características semelhantes aos do objeto ora licitado, em termos de porte, natureza e complexidade;

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f14713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 64 de 100

Página 3 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

• Declaração de que os equipamentos e materiais a serem utilizados estão em perfeitas condições de uso, com manutenção atualizada e em conformidade com as normas de segurança e desempenho aplicáveis.

2.8. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.9. Garantias contratuais

Não será exigida garantia contratual para a execução do contrato, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão se justifica pelo fato de se tratar de um serviço não contínuo e pelo valor relativamente baixo de cada lote, tornando desnecessária a exigência dessa garantia.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.702,25 (vinte e seis mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Para fins de aferição da razoabilidade dos valores orçados e em observância ao que dispõe o art. 23, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Administração Pública realizou levantamento de preços junto a fornecedores especializados, cujos documentos encontram-se anexados a este processo administrativo.

3.3. O parâmetro adotado para definição do valor estimado foi o menor dos valores válidos obtidos nas cotações realizadas, com fornecedores distintos e habilitados tecnicamente, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência que regem a contratação pública.

3.4. Tal critério revela-se legítimo e fundamentado, uma vez que não foram identificados indícios de inexequibilidade, e o valor proposto é compatível com a média de mercado para serviços da mesma natureza, nos termos do que preconiza o Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.5. Ademais, a adoção do menor valor entre as cotações apresentadas atende ao interesse público ao assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade da execução contratual, conforme exigido pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, com fundamentação técnica e economicamente sustentável.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover infraestrutura técnica adequada à realização do evento 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e 16ª Semana Farroupilha de Toledo, que ocorrerá entre os dias 17 a 21 de setembro de 2025 e do 10º Toledo em Dança, no município de Toledo/PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Cultura. Trata-se de um evento oficial do calendário, que reúne estudantes-atletas de diversas regiões do Paraná e demanda condições estruturais compatíveis com sua abrangência e relevância institucional.

4.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/PR, sob o ITEM 5.34 da Secretaria da Cultura, publicado na edição 4452 do Órgão Oficial, página 08, em 26 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 65 de 100

Página 4 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

4.3. Para a plena execução da programação prevista, é indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e desmontagem de estrutura técnica de apoio, contemplando:

- **Gerador de energia 260Kva**, destinado à sonorização e iluminação das apresentações do palco do evento.

- **Gerador de energia 180Kva**, destinado à energia do evento em geral.

- **Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência na área pré-hospitalar**, sendo, Suporte básico e Suporte avançado.

- **Serviço de brigadista**, profissional, credenciado no corpo de bombeiros.

4.4. A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, sendo viável sua realização por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, tendo em vista o valor estimado da contratação e a natureza pontual e não contínua dos serviços.

4.5. A estrutura solicitada não apenas assegura as condições técnicas mínimas para realização do evento com qualidade, segurança e organização, como também resguarda a Administração Pública de riscos operacionais, improvisações e falhas logísticas que possam comprometer o êxito das atividades. Ressalte-se que a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como sua operação, estarão sob responsabilidade integral da empresa contratada, garantindo autonomia e confiabilidade na execução dos serviços.

4.6. Assim, a contratação mostra-se não apenas legítima e juridicamente fundamentada, mas essencial à consecução dos objetivos institucionais do evento, promovendo a integração esportiva, a valorização da juventude e o fortalecimento do esporte educacional como ferramenta de inclusão e desenvolvimento social.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A estrutura será composta pelos seguintes elementos:

5.1.1. Lote 1:

- **Gerador de energia 260Kva**, silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento. Cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros), todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento.

- **Gerador de energia 180Kva**, silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento. Cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros), todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento.

5.1.2. Lote 2:

- **Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo B) na área pré-hospitalar**, para atendimento e transporte de pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo B - **Suporte Básico**, para atendimento de pacientes não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.

- **Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo D) na área pré-hospitalar**, para atendimento e transporte de pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo D - **Suporte Avançado**, para atendimento de pacientes de alto risco que necessitam de cuidados médicos intensivos, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.

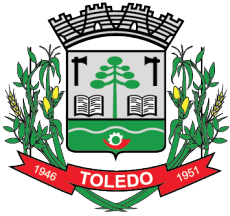
5.1.3. Lote 3

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f14713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

• **Serviço de brigadista**, profissional, credenciado no corpo de bombeiros para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários.

5.2. Ciclo de Vida do Objeto

5.2.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as fases essenciais para a efetiva utilização da estrutura contratada, abrangendo:

- I. Aquisição e disponibilização dos equipamentos pela contratada, em estado de conservação e funcionamento compatíveis com a natureza institucional do evento;
- II. Transporte, montagem e instalação técnica nos locais indicados pela Administração, conforme cronograma previamente estabelecido;
- III. Operação técnica e suporte presencial, durante todo o período de utilização, com profissionais capacitados e acompanhamento da performance dos equipamentos;
- IV. Desmontagem e retirada completa dos itens ao final do evento, com a devida recomposição dos espaços públicos e destinação adequada dos materiais.

5.3. A solução proposta é, portanto, integrada, funcional e proporcional à finalidade pública do evento, assegurando a entrega de valor à sociedade com responsabilidade técnica e orçamentária.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos compatíveis com a natureza do objeto e com os princípios que regem a Administração Pública, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021. São estabelecidos, a seguir, os critérios mínimos a serem exigidos da empresa:

6.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- Apresentação de documentação comprobatória de habilitação jurídica, conforme art. 67 da Lei Nº 14.133/2021, incluindo atos constitutivos atualizados (contrato social, CNPJ, etc.);
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 67 e 69 da referida lei, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

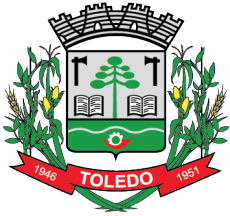
7.1. O A execução contratual obedecerá às disposições da Lei Federal 14.133/2021, especialmente no que se refere ao cumprimento do objeto, à observância dos prazos, à fiscalização da execução e à formalização dos atos administrativos pertinentes.

7.2. Prazo de Execução

7.2.1. As estruturas locadas e a prestação dos serviços referente ao 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e à 16ª Semana Farroupilha de Toledo, na data de 17/09/2025 a 21/09/2025, deverão ser entregues, montadas e os serviços realizados no Centro de Eventos Ismael Sperafico, endereço BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, 85907-060. A instalação deverá estar disponível 18 horas do dia 16/09/2025. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada após o evento, no dia 22/09/2025. A prestação dos serviços referente ao 10º Toledo em Dança, na data de 03 a 05 de outubro de 2025 deverão ser realizados no Teatro Municipal de Toledo, endereço Rua Santos Dumont, 2626 - Vila Industrial, Toledo - PR, 85904-270, compreendendo:

7.2.1.1. A montagem e instalação dos equipamentos em datas previamente acordadas com a Secretaria Municipal da Cultura, considerando a necessidade de conclusão antes do início das atividades previstas;

7.2.1.2. A prestação de suporte técnico operacional durante o evento será realizada mediante acionamento por demanda, por meio de chamado telefônico e/ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), sempre que identificada a necessidade de intervenção técnica, devendo a



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

contratada disponibilizar pessoal qualificado, apto a atuar prontamente na solução de falhas ou ajustes operacionais nos equipamentos fornecidos, durante todo o período de execução contratual;

7.2.1.3. A desinstalação e retirada completa da estrutura ao final da programação, restituindo os espaços públicos utilizados em condições adequadas.

7.2.1.4. A contratada será integralmente responsável pela logística, segurança técnica da estrutura e cumprimento dos prazos, devendo coordenar a execução de forma eficiente e com o menor impacto possível às demais atividades do evento.

7.3. Prazo de Vigência Contratual

7.3.1. O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 105, §1º da Lei 14.133/2021. Esse prazo visa garantir tempo hábil para a fase preparatória, execução, eventuais adequações técnicas e encerramento contratual, incluindo prazos para atesto e pagamento, se necessários.

7.4. Forma de Prestação do Serviço

7.4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma única, contínua e ininterrupta durante o período do evento, observando rigorosamente as especificações técnicas e operacionais constantes neste Termo de Referência.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, que lavrará registros das etapas realizadas, atestará o cumprimento do objeto e subsidiará a Administração quanto à liberação dos pagamentos e eventuais penalidades.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.1.1. Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.2. O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais, insumos e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

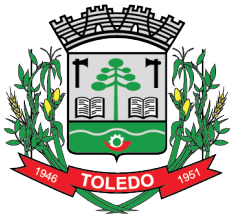
8.1.4. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, que deverá disponibilizar e-mail e telefone de contato para os avisos, requisições/ordens de serviços e demais comunicações.

8.1.4.1. Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônico indicado.

8.1.4.2. O telefone de contato indicado deverá estar disponível durante todo o evento, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado neste Termo de Referência.

8.1.5. A avaliação dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 68 de 100

Página 7 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme item abaixo;

- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;
- c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A conformidade do material utilizado na execução do serviço será verificada, sendo obrigatória a apresentação de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais empregados, de acordo com o estabelecido no contrato;
- e) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.1.6. Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com a seguinte tabela:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,5
Retirar funcionário ou encarregados do serviço no dia do evento, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para o controle de acesso de seus funcionários.	A empresa deverá ser advertida formalmente e deverá fornecer controle de acesso de seus funcionários (ex.: falta de crachá, identificação, etc.)	1,0
Deixar de entregar relatório específico estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências.	2,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	3,0
Atrasar a montagem ou execução dos serviços nos prazos estipulados.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato, aplicando-se a pontuação por hora de atraso.	1,0

8.1.6.1. As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR
Acima de 0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = 99% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 69 de 100

Página 8 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Acima de 1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

8.1.7. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.8. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.8.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.9. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.1.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.11. CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.12. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.13. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.15. O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

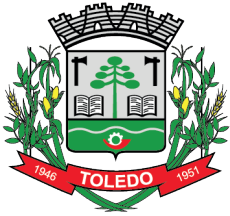
8.1.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f473d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 70 de 100

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

8.1.17. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177 da Lei Nº 14.133/2021.

8.1.18. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

8.1.19. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2. Critérios De Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.2. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 001/2022-SEFA, IN Nº 002/2022-SEFA e IN Nº 001/2023-SEFA (disponível no Link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.3.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Condições De Pagamento

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e deverá constar o número de empenho.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 71 de 100

Página 10 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.13. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB Nº 2.145, e 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB Nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal Nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.
- 8.5. Antecipação de Pagamento
- 8.5.1. Para a presente contratação, não se aplica a antecipação de pagamento, uma vez que não estão previstas cláusulas contratuais que permitam o adiantamento parcial ou total de valores antes da efetiva execução dos serviços contratados. Assim, o desembolso financeiro ocorrerá somente após a realização da apresentação artística e a devida comprovação da execução contratual, conforme previsto nas condições estabelecidas pelo edital e pelo instrumento contratual.

9. DO REAJUSTE

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f473d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 72 de 100

Página 11 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. O orçamento estimado tem como base Agosto de 2025.
- 9.3. Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

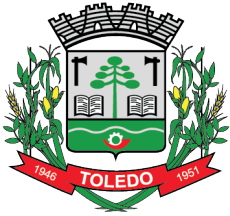
- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7. Da Fiscalização:
 - 11.7.1. Da designação de fiscal:
 - 11.7.1.1. Fiscal do contrato: Marco Aurélio Waschburger – Técnico de Som e Iluminação I;
 - 11.7.1.2. Fiscal suplente: Helton Rycardo Medes – Analista em Administração e Planejamento I.
 - 11.7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 73 de 100

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

11.7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Nº 14.133/2021, art. 118). 11.8.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Nº 14.133/2021, art. 119).

11.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Nº 14.133/2021, art. 120).

11.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.11.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13.1. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91de-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 74 de 100

Página 13 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 75 de 100

Página 14 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

12.1.9.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.9.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Nº 14.133/21.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 76 de 100

Página 15 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- 13.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

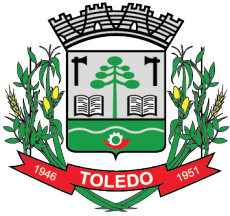
- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927935-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 77 de 100

Página 16 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. **Multa**:

15.2.4.1. **moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.4.2. **compensatória** de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 78 de 100

Página 17 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

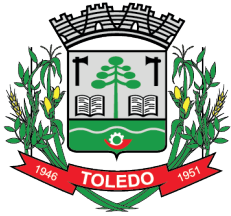
15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 79 de 100

Página 18 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer.

18.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento de Solicitação 3687/2025, apêndice deste Termo de Referência.

Toledo/PR, datado e assinado digitalmente.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Sérgio Freire Soares
Analista em Administração e Planejamento I

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f4713d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 80 de 100

Página 19 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Matrícula 891111

Identificação e assinatura do ordenador de despesas ou autoridade competente para aprovação

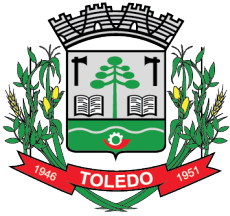
Gabriel Furlan Freire Gameiro
Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 – matrícula 907401
Ordenador da Despesa

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 81 de 100

Página 20 de 20

Assinaturas

Página: 1



Documento: 36662/2025 - ajustado 4_TR Estrutura e serviços.pdf
Data: 29/08/2025 16:30:46

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 82 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Cultura

2. Descrição da necessidade

A necessidade identificada que origina esta demanda de contratação é a **garantia de fornecimento ininterrupto de energia elétrica e a disponibilidade de serviços de brigada de incêndio e de pronto atendimento médico de urgência e emergência** para o **4º Festival Farroupilha Toledo – FESFAT e 16ª Semana Farroupilha de Toledo** e para o **10º Toledo em Dança**. A ausência de energia elétrica confiável pode comprometer toda a estrutura do evento (palcos, iluminação, som, estandes, segurança) e a falta de serviço de brigada de incêndio e atendimento médico adequado pode expor o público e os trabalhadores a riscos de saúde significativos.

2.1 Justificativa para a contratação

O Município de Toledo, ao promover o 4º Festival Farroupilha Toledo – FESFAT e 16ª Semana Farroupilha de Toledo e o 10º Toledo em Dança, assume a responsabilidade pela segurança e bem-estar dos participantes. A contratação dos serviços de energia, atendimento médico e brigadistas é imperiosa para **assegurar a integridade física do público e dos profissionais envolvidos**, bem como para o **sucesso operacional do evento**. A ausência desses serviços essenciais pode acarretar em:

- **Riscos à segurança pública:** Interrupções de energia podem causar pânico, acidentes com equipamentos elétricos e comprometer sistemas de segurança e iluminação. A ausência de brigadista profissional habilitado para prevenção e combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência e a falta de atendimento médico imediato em caso de acidentes ou mal súbito pode agravar quadros de saúde e, em casos extremos, levar a óbitos.
- **Impacto negativo na imagem da Administração Municipal:** Falhas em serviços básicos de um evento público podem gerar insatisfação, reclamações e danos à reputação do governo.
- **Responsabilidades legais:** O Município pode ser responsabilizado por danos decorrentes da negligência na oferta de condições mínimas de segurança e atendimento.
- **Perda de eficiência e falhas na execução:** Como visto em exemplos de outras contratações, a falta de recursos adequados leva à perda de eficiência e à dependência de soluções paliativas.

Ao resolver estes problemas, o impacto esperado é a **garantia da segurança e conforto dos cidadãos, a realização bem-sucedida dos eventos, e o cumprimento das obrigações de saúde e segurança para grandes aglomerações**.

O Pregão Eletrônico 95/2023 que possuía os serviços de locação de geradores e serviço de pronto atendimento de urgência e emergência teve suas atas de registro de preços vencidas em 11/07/2025 e a empresa que possui ata de registro de preços para a prestação de serviços de brigadista está com certidão positiva conforme processo SEI 01.08.003951/2025-07 impossibilitando a prestação dos serviços para o município.

A decisão de investir em uma estrutura de qualidade para o 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT juntamente com a 16ª Semana Farroupilha de Toledo e do 10º Toledo em Dança é respaldada por uma análise cuidadosa dos eventos anteriores e na importância do Estado cumprir sua finalidade.

A realização de eventos culturais e comemorativos, como o FESFAT, a Semana Farroupilha e o Toledo em Dança é uma importante ação no fortalecimento da identidade local, além de ser uma oportunidade de promoção de valores fundamentais para a sociedade toledana,

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Administração

conforme preconiza o artigo 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Nesse contexto, a realização de um evento que celebre a tradição gaúcha e sua contribuição à sociedade honra este grupo, além de promover a integração e o bem estar da comunidade. Contudo o evento exige que o município providencie as estruturas e serviços adequados, som, iluminação, climatização, geradores, grades, serviços de segurança e de brigadistas para garantir a realização do evento com conforto e segurança aos munícipes. O investimento nessas estruturas contribuirá diretamente para a promoção de lazer, cultura e turismo, tornando-se um ponto de encontro para diversas pessoas e comunidades.

De igual maneira e em conformidade com os princípios da Constituição, o pretense evento busca promover a igualdade e o respeito sem discriminação de qualquer natureza, e será um momento de celebração para todos, independente de origem, raça, sexo, ou qualquer outra forma de discriminação.

Por fim, a realização desses eventos no Município de Toledo não apenas proporciona um momento de lazer e diversão, como também contribui para o desenvolvimento econômico local. A movimentação gerada por eventos dessa natureza impulsiona o comércio local, fomenta o turismo e gera empregos temporários, como os de segurança, montagem de estruturas, entre outros. Ainda, promove a unidade da comunidade, estreitando laços entre os cidadãos e fortalecendo o sentimento de pertencimento e solidariedade. Assim, a contratação dos serviços necessários é uma medida que atende tanto às demandas logísticas do evento quanto aos objetivos de inclusão, desenvolvimento e promoção do bem-estar coletivo, em concordância com os objetivos fundamentais do Estado.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O objeto da contratação está previsto em publicação no do Órgão Oficial do Município de Toledo PR – Item 5.34, Edição 4452 publicado em 26 de agosto de 2025 que alterou o Plano de Contratações Anual publicado na Edição nº 4226 publicado em 28 de janeiro de 2025, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo - PR.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação proposta neste ETP está de acordo com as políticas públicas previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei Ordinária "R" 57/2021, Programa 22, Atividade 76 e 77 para a Secretaria da Cultura.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexo à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, conforme projeto/ atividade 13.392.0022.2-071 atividades culturais.

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades já desenvolvidas pela cultura e visa propagar o município através de seus eventos tradicionais.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Foram analisadas as contratações:

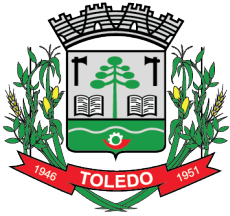
- Processo de Dispensa nº 46/2025 - Município de Toledo/PR.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Administração

- Processo de Dispensa nº 45/2025 - Município de Toledo/PR.
- Processo de Dispensa nº 42/2025 - Município de Toledo/PR.

Todas as contratações submetidas à análise obtiveram êxito, não havendo registro de inconsistências ou inconformidades que inviabilizassem sua tramitação.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Para habilitação, quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que declare que a empresa prestou satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos da mesma característica do objeto licitado. O atestado deverá estar impresso em papel timbrado, com a função e identificação do signatário, bem como, a identificação do evento (nome, data e local) e atestar os serviços prestados.

- Disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos a critério da contratante.

Os contratados deverão manter, no local da obra ou do serviço, preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção desse preposto, desde que apresente justificativa, cabendo à empresa contratada a designação de outro profissional para exercer a função.

Além disso, o contratado deverá atender integralmente às solicitações e exigências estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, que tratam do modelo de execução do contrato, bem como dos critérios de medição e pagamento.

A empresa será submetida a análise do Índice de Medição de Resultados (IMR) que poderá incorrer em glosa de valor a ser pago, conforme cumprimento das diretrizes estabelecidas neste instrumento e no Edital. Realizar a emissão da Nota Fiscal, apenas após a conclusão dos serviços e aplicação do IMR, garantindo o atendimento das obrigações contratuais e a correta prestação dos serviços contratados.

Todas as despesas com transportes, equipamentos, maquinários, operadores, mão de obra, leis sociais, combustíveis, peças ou qualquer outro insumo relacionado a execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada.

Todos os serviços prestados deverão atender a padrões de qualidade aceitáveis, sendo que o Município se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os que não estiverem de acordo com as recomendações e/ou normas técnicas existentes. Todos os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações exigidas para cada item, constante neste instrumento.

As estruturas locadas e a prestação dos serviços referente ao 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e à 16ª Semana Farroupilha de Toledo, na data de 17/09/2025 a 21/09/2025, deverão ser entregues, montadas e os serviços realizados no Centro de Eventos Ismael Sperafico, endereço BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, 85907-060. A instalação deverá estar disponível 18 horas do dia 16/09/2025. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada após o evento, no dia 22/09/2025.

A prestação dos serviços referente ao 10º Toledo em Dança, na data de 03 a 05 de outubro de 2025 deverão ser realizados no Teatro Municipal de Toledo, endereço Rua Santos Dumont, 2626 - Vila Industrial, Toledo - PR, 85904-270.

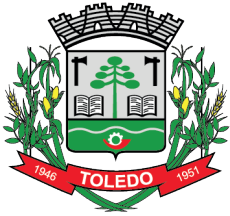
A subcontratação do objeto contratual não será admitida. Além disso, não haverá exigência de garantia contratual para a execução do contrato, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão se justifica pelo fato de se tratar de um serviço não contínuo e pelo valor relativamente baixo de cada lote, tornando desnecessária a

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Administração

exigência dessa garantia.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade em questão, analisou-se as algumas opções:

- Aquisição das estruturas e concurso para suprir as necessidades;
- Quarteirização de empresa para organização do Eventos em geral;
- Contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos e prestação dos serviços;

A primeira alternativa citada, seria a aquisição das estruturas e realização de concurso para provimento de servidores públicos para a atendimento desta necessidade, o qual deverá prever cargos de nível técnico, pois não se vislumbra especialização em área específica, contudo por se tratar de um serviço que exige expertise técnica juntamente com eficiência e eficácia, poderá ser requisitado nível de ensino técnico.

Caso este tipo de necessidade fosse contínuo durante todo o ano, tal solução poderia ser viável. Porém, em análise do objeto em tela, essa necessidade ocorre em períodos festivos, o que poderia ocasionar uso indevido ou desperdício de recursos públicos, uma vez que haveria períodos de ociosidade da equipe dos servidores contratados especificamente para atender tal demanda.

Ainda, a aquisição de equipamentos demanda um alto valor de investimento pelo Município, e deve-se observar que há variâncias de equipamentos a serem utilizados a depender do tipo de evento que estiver sendo realizado. Ou seja, os equipamentos comprados para um determinado evento provavelmente não seriam usados em outro devido a possível incompatibilidade de exigências tanto no nível técnico como no aspecto quantitativo e operacional.

A segunda alternativa refere-se à quarteirização, modelo em que uma empresa contratada pelo município assume a responsabilidade de organizar o evento e, por sua vez, contrata terceiros para a execução dos serviços necessários. Essa abordagem pode trazer vantagens e desvantagens para a administração pública.

Entre os benefícios, destaca-se a especialização da empresa quarteirizada, que possui conhecimento técnico e experiência na organização de eventos, garantindo um planejamento mais eficiente e profissional. Além disso, esse modelo reduz significativamente a carga administrativa da gestão pública, evitando a necessidade de coordenar diretamente múltiplos fornecedores para serviços como segurança, estrutura, iluminação e sonorização. A quarteirização também proporciona maior agilidade e eficiência, pois a empresa contratada já possui uma rede consolidada de fornecedores e prestadores de serviços, facilitando o cumprimento dos prazos e minimizando problemas operacionais. Outra vantagem é a simplificação do processo contratual, visto que a administração pública firma um único contrato com a empresa principal, reduzindo a necessidade de múltiplas licitações e minimizando falhas de comunicação entre fornecedores distintos.

Apesar das vantagens, a quarteirização também tem seus desafios, como depender de uma única empresa pode ser arriscado, pois qualquer problema na execução pode comprometer todo o evento. Outro ponto é a perda de controle da administração sobre detalhes da organização, o que pode limitar algumas decisões. Também há o risco de a empresa contratar prestadores que não garantam a qualidade esperada. Por fim, a fiscalização dos custos pode ficar mais difícil, já que os valores são gerenciados pela empresa contratada, dificultando a transparência sobre os gastos individuais.

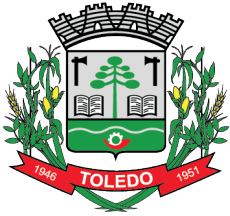
Por fim, na terceira alternativa se trata da contratação de empresa especializada, para cada tipo de serviço. Essa alternativa se destaca pela praticidade e eficiência na execução do evento, uma vez que a empresa contratada possui a expertise e experiência adequadas para realizar todas as etapas com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a locação elimina a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos, reduzindo

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Administração

custos de armazenamento e desgaste a longo prazo. O agrupamento dos serviços por lotes, resultará em um prestador para cada lote ou conjunto de serviços, o que pode facilitar a logística e minimizar riscos operacionais, garantindo maior organização e segurança durante a realização do evento.

Por outro lado, com a escolha dessa alternativa, o custo da locação pode ser elevado, especialmente para eventos recorrentes, podendo ser mais vantajoso adquirir determinados equipamentos em longo prazo. Assim, a decisão pela contratação deve considerar a viabilidade econômica, a frequência dos eventos e a capacidade de gestão interna, garantindo que os serviços sejam prestados com eficiência, transparência e qualidade.

Portanto, a terceira alternativa, é a melhor escolha para o município, pois garante que o evento seja bem organizado e com qualidade, sem sobrecarregar a administração pública. Onde a empresa traz toda a experiência e infraestrutura necessária, além de eliminar custos com compra e manutenção de equipamentos. Também coordena toda a logística, montagem, desmontagem e funcionamento, o que diminui riscos e garante que tudo aconteça de forma segura e eficiente.

Além disso, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, e em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de contratação por **dispensa de licitação**.

- Dispensa de Licitação 33/2025 – Município Salto de Pirapora/SP
- Dispensa de Licitação 12014/2023 – Conselho Regional de Contabilidade/MG
- Dispensa de Licitação 1/2024 – Município de São Pedro da Aldeia/RJ
- Dispensa de Licitação 19/2024 – Município de Lacerdópolis/SC
- Dispensa de Licitação 11/2024 – Município de Agrolândia/SC
- Dispensa de Licitação 16/2024 – Município de Salto Veloso/SC
- Dispensa de Licitação 1/2024 – Município de Gravatal/SC
- Dispensa de Licitação 4/2024 – Município de São José de Espinharas/PB

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida foi a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de estruturas** (locação de geradores, serviços de brigadistas e pronto atendimento móvel de urgência e emergência) para a realização dos eventos de apresentação artística, promovidos pelo Município.

Após análise das alternativas citadas, contratar empresas especializadas demonstra-se como a escolha mais vantajosa para o Município, pois garante que o evento seja bem organizado e com qualidade, sem sobrecarregar a administração pública. Essas empresas possuem estruturas, profissionais e recursos necessários para executar os projetos de forma eficiente e ágil, reduzindo o tempo necessário para a conclusão das atividades, além de eliminar custos com compra e manutenção de equipamentos. Possuem profissionais com conhecimento técnico e experiência específica em realização de eventos (logística, montagem e funcionamento), diminuindo riscos e garantindo um alto nível na qualidade nos serviços prestados, permitindo que o Município economize e aproveite melhor os recursos.

Os serviços serão realizados no endereço Centro de Eventos Ismael Sperafigo, endereço BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, 85907-060, entre os dias 17 a 21/09/2025 durante o 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e à 16ª Semana Farroupilha de Toledo e no Teatro Municipal de Toledo, endereço Rua Santos Dumont, 2626 - Vila Industrial, Toledo - PR, 85904-270, entre os dias 03 a 05/10/2025 durante o 10º Toledo em Dança.

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

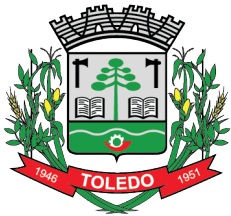
4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 88 de 100

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

Os quantitativos foram calculados de acordo com a programação dos eventos 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT, 16ª Semana Farroupilha de Toledo e 10º Toledo em Dança.

É impossível prever a quantidade exata de público que estarão presentes nos eventos, visto que, é inerentemente variável e suscetível a fatores externos, tornando inviável uma quantificação precisa. O serviço a ser contratado foi estimado com base em registros de público de anos anteriores, a exemplo:

Ano	Público	
	FESFAT e Semana Farroupilha	Toledo em Dança
2024	7.000	3.000
2023	7.451	2.500

A quantidade de serviços a ser contratada considerou uma previsão de público total de 10.000 pessoas somando os eventos supracitados.

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de **R\$ 26.702,25** (vinte e seis mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos). Para a definição dos valores máximos da contratação considerou-se o estabelecido no Decreto Municipal Nº 722 de 22 de fevereiro de 2023, Capítulo III da "PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO".

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48710	Locação de gerador de energia 180Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento. Incluso despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças.	DI	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
	49638	Locação de geradores de energia 260Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento, EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento. Incluso, despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças.	DI	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
2	60677	Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo B) na área pré-hospitalar, para atendimento e transporte de pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo B - Suporte Básico, para atendimento de pacientes não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.	H	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00

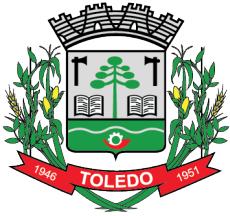
PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SERGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 89 de 100

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Administração

	60678	Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo D) na área pré-hospitalar, para atendimento e transporte de pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo D - Suporte Avançado, para atendimento de pacientes de alto risco que necessitam de cuidados médicos intensivos, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.	H	13,50	R\$ 278,00	R\$ 3.753,00
3	60676	Serviço de brigadista, profissional, credenciado no corpo de bombeiros para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários.	H	175	R\$ 25,71	R\$ 4.499,25
Total						R\$ 26.702,25

Cabe registrar que foram realizadas pesquisas em sistemas como Banco de Preços, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Contratações do TCE-PR, contratações de outros órgãos públicos e pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação de cotação. Todos os preços encontrados nas pesquisas e cotações recebidas até o dia 28 de agosto de 2025 estão dispostos na Planilha de Formação de Preços apenso deste documento. Devido a necessidade de garantir que a estimativa de preço reflita o valor de mercado para o objeto específico e suas condições de contratação, contratações de mesma natureza, todavia com unidades divergentes da proposta neste documento não foram consideradas para esta contratação respeitando o expresso no **Art. 29, § 7º, do Decreto nº 722/2023**:

§ 7º - As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO PARCELAMENTO)

A divisão da contratação em lotes distintos se justifica pela natureza específica e distinta dos objetos em cada lote, as diferentes especialidades dos fornecedores, a interdependência funcional dos itens dentro de cada lote e a busca por vantagem técnica e econômica para a Administração Pública, visando a uma contratação mais eficiente, especializada e competitiva.

5.1 A contratação será por lotes de itens

5.1.1 Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

A aquisição por lotes visa padronizar e facilitar a gestão e fiscalização dos serviços a serem contratados.

O lote 1 será composto pelos 2 (dois) geradores de energia, de 180Kva e 260Kva, pois se tratam de serviços similares.

O lote 2 será composto pelos 2 (dois) serviços de atendimento de urgência e emergência, de suporte Básico e de suporte Avançado, pois se tratam de serviços similares.

O lote 3 será composto somente pelo serviço de brigadista.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A adoção de providências está dispensa tendo em vista que a infraestrutura física e tecnológica já está adequada, ou que a equipe de servidores já possui a capacitação necessária para a operação e gestão do contrato, ou ainda que, dada a simplicidade do objeto, não há pendências que exijam ações prévias.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

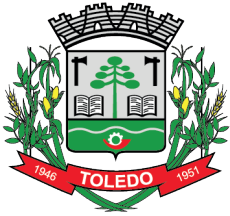
Para os eventos 4º FESFAT e 16ª Semana Farroupilha foram contratadas decoração, banda

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Administração

e apresentações artísticas:

- Pregão 67/2025 – Decoração para a 16ª Semana Farroupilha;
- Pregão 42/2025 – Bandas para Festivais;
- Processo de Inexigibilidade 4/2025 – Grupo Minuano;
- Processo de Inexigibilidade 6/2025 – Paulinho Mixaria;
- Processo de Inexigibilidade 9/2025 – Grupo Manotaço;
- Processo de Inexigibilidade 11/2025 – Shana Muller.
- Decreto 1.576/2025 – Premiação e membros da comissão julgadora.

Para o 10º Toledo em Dança:

- Dispensa de Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de produção da Batalha de Hip Hop, serviços de DJ – *Disc Jockey* e serviços de MC – Mestre de Cerimônia para a *All Breaking Battle* (Batalha de Hip Hop) se encontra em fase de elaboração.
- Decreto 1.575/2025 – Premiação e membros da comissão julgadora.

Para todos os eventos:

- Pregão 15/2025 – *Coffee Break* para artistas e integrantes de equipes técnicas e de apoio;
- Dispensa de Licitação para aquisição de troféus se encontra em fase de elaboração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esse processo de Dispensa de Licitação, fornecer a estrutura técnica e os serviços necessários garantindo a segurança necessária para a realização dos eventos 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT, 16ª Semana Farroupilha de Toledo e o 10º Toledo em Dança.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação do objeto deste estudo é **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essenciais para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria da Cultura e, economicamente atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento das pretensão contratual por meio de contrato de prestação de serviços, mediante processo de Dispensa de Licitação, em consonância com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Toledo/PR, datado e assinado eletronicamente.

Responsável pela elaboração

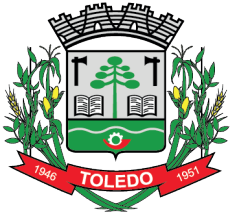
Sérgio Freire Soares
Analista em Administração e Planejamento
Matrícula 891111

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 91 de 100

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Administração

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Gabriel Furlan Freire Gameiro
Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 – matrícula 907401
Ordenador da Despesa

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 92 de 100

Página 10 de 10

Assinaturas

Página: 1



Documento: 36661/2025 - ajsutado 1_ETP Estrutura e serviços.pdf
Data: 29/08/2025 16:30:46

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25.

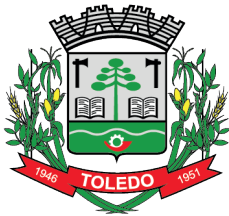


Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 94 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTENTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 95 de 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

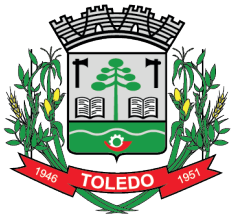
g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 96 de 100

Assinaturas

Página: 1



Documento: 36863/2025 - Aviso DL - Estrutura Semana Farroupilha e Toledo em Dança.pdf

Data: 01/09/2025 13:50:28

Assinatura avançada realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 97 de 100

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – OBJETO: Contratação, mediante credenciamento, de profissionais formados em comunicação, marketing ou publicidade, ou que atuem em uma dessas áreas para constituir subcomissão técnica, destinada a realizar o julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção da Concorrência, do tipo melhor técnica, a ser promovida pela Câmara Municipal de Toledo, para contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 01 a 15 de setembro de 2025, das 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo/PR. O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 98 de 100

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS – FUNDEB

Toledo, 01 de setembro de 2025.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (**CACS – FUNDEB**), no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno ART.6º, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes, para Reunião do mês de setembro de 2025.

- **Data: 05 de setembro de 2025, sexta-feira;**
- **Horário: 08h30min**
- **Local: Auditório II da Escola de Governo, na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, situada na Rua General Rondon, 2195, Centro.**

Pauta:

1. Demonstrativo e Prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), contas de junho e julho/2025.

Atenciosamente,

GILMARA SANGI RIBEIRO
Presidente do CACS – FUNDEB
Port. 02/2023 SMED



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 99 de 100



Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo CMELT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo/PR, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e convida todos os Conselheiros(as) Suplentes e demais interessados, para a reunião Ordinária deste conselho no dia **05 de setembro de 2025**, as **8h30min**, presencial, na **sala de reuniões** do Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel, Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro. Tendo como pontos:

PAUTA:

- a) **Aprovação da ata 05/2025;**
- b) **Prestação de contas do Fundo Municipal do Esporte;**
- c) **Apresentação sobre demanda dos técnicos desportivos do município;**

INFORMES:

- a) **Correspondências Recebidas e Expedidas;**
- b) **Outros Informes.**

Toledo, 01 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANE MALLMANN BAPTISTA
Data: 01/09/2025 10:29:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GIOVANE MALLMANN BAPTISTA
PRESIDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de setembro de 2025

Edição nº 4460

Página 100 de 100

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.